

ESTADODOPARANÁ UniversidadeEstadualdeMaringá Pró-ReitoriadeEnsino



Centrode....

Departamentode....

Câmpus.....

PROJETOPEDAGÓGICO DOCURSODEGRADUAÇÃOEM

Versão2021

	NúcleoDocenteEstruturante/ProponentedoProjeto
2.	: Ato de Designação dos Membros; (Resolução do Conselho Acadêmico) Ato de Regulamento do NDE; (Resolução do Conselho Acadêmico) Membros: constar titulação e tempo de permanência no NDE

1.IDENTIFICAÇÃO				
1.1.Curso:				
Habilitação:				
Ênfase/Opção:				
Área:(Conforme EMEC/ENADE)				

1.2.ÓrgãosdeVinculaçãoeLocaldeOfertadoCurso					
Centro:					
Departamento:					
Câmpus:					

Estatuto, Art. 54: Os cursos de graduação estão vinculados aos departamentos que lhes ofertarem o maior número dedisciplinas,comfinalidade de garantirsuporte pedagógico,administrativoe orçamentário.

Estatuto, Art. 56: Oscursos de graduação podem a presentar currículos diferentes para atenderas especificidades regionaise ou demodalidades.

1.3.TurnodeFuncionamentoeOfertaSemanal								
Matutino	Vespertino	Integral:Matut ino/Vespertino	Integral:Vesp ertino/Noturno	Noturno	EAD			
Segund	SegundaaSextaeSábadoVespertino SegundaaSextaeSábadoVespertino							
SegundaaSextaeSábadoMatutinoeVespertino SegundaaSextaeSábadoMatutino								

Turnos:

Art.1ºOsturnosdeofertadoscursosdegraduação,bemcomosuashabilitações/áreas/ênfases/modalidades, da Universidade Estadual de Maringá (UEM) são definidos nosseus projetos pedagógicos e aprovados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEP), conformeResoluçãoCEPnº060/2006.

Turno integral: Curso ofertado inteira ou parcialmente em mais de um turno (manhã e tarde; manhã e noite; tarde e noite) exigindo a disponibilidade do discente por mais de 6 horas diárias, durante a maior parte dasemana.

Turno matutino: Curso em que a maior parte da carga horária é oferecida até as 12 horas, todos os dias dasemana.

Turnonoturno: Curso emque amaior parte da carga horária é o ferecida após as 18 horas, todos os dias das emana.

Turno vespertino: Curso em que a maior parte da carga horária é oferecida entre as 12 horas e as 18horas,todos os dias dasemana.

Horários:

OshoráriosdeaulasãoprevistospelaPortariaGREnº040/1975, aqualproíbea programação de aulaforado horário de finido, eResolução CADnº119/1989, que determina oshorários de aulapara cursos do turno no turno, efixa o horário ve spertino a ossábados para este scursos.

OlnstrumentodeavaliaçãodoEstadodefine:

1.4.NúmerodeVagas								
Matutino	Vespertino	Integral:Matut ino/Vespertino	Integral:Vesp ertino/Noturno	Noturno	EAD	TOTAL		

	DemonstrativodeVagas								
PAS	S:			Indígenas	s:		SISU:		
Cotas			Cotas Negro				Professores da Educação		
Sociais				Pardos)):		Básica		
Deficientes:			Re Imigrante:	efugiados (s(<mark>previsão</mark>		Vagas Universais:			
Prevê Prova	a de Ha		ção Específica?	Sim		Não			
	Qtd.	Hab	oilitações/Opções	s/Ënfases:					
Linhas									
deFormaç									
ão									
	Qtd.	Polo	os						
EAD									

PAS: Resolução CEP nº 008/2017 (a partir de 2018); Resolução CEP 004/2019 e Resolução CEP nº 018/2021 (a partir de 2021);

Indígenas: ResoluçãoCEPnº205/2006e044/2006; Lei Estadual nº13.134/2001 e14.995/2006

CotasSociais:ResoluçãoCEPnº012/2010(20%); Portaria GRE 1084/2020; Resolução CEP 008/2020.

Cotas para Negros (Pretos e Pardos):Resolução CEP 028/2019 e Portaria GRE 2015/2019;

Sisu: Resolução CEP 014/2021 (a partir de 2022)

Deficientes:Lei Estadual nº 20443/2020 Não regulamentado ainda

Professores da Educação Básica: Não regulamentado ainda LDB

Art. 62-B. O acesso de professores das redes públicas de educação básica a cursos superiores de pedagogia e licenciatura será efetivado por meio de processo seletivo diferenciado. (Incluído pela Lei nº 13.478, de 2017)

- § 1º Terão direito de pleitear o acesso previsto no caput deste artigo os professores das redes públicas municipais, estaduais e federal que ingressaram por concurso público, tenham pelo menos três anos de exercício da profissão e não sejam portadores de diploma de graduação. (Incluído pela Lei nº 13.478, de 2017)
- § 2º As instituições de ensino responsáveis pela oferta de cursos de pedagogia e outras licenciaturas definirão critérios adicionais de seleção sempre que acorrerem aos certames interessados em número superior ao de vagas disponíveis para os respectivos cursos. (Incluído pela Lei nº 13.478, de 2017)
- § 3º Sem prejuízo dos concursos seletivos a serem definidos em regulamento pelas universidades, terão prioridade de ingresso os professores que optarem por cursos de licenciatura em matemática, física, química, biologia e língua portuguesa. (Incluído pela Lei nº 13.478, de 2017)

EAD: Conforme Edital MEC/CAPES

Vagas Universais: Resolução CEP 003/2019 (a partir de 2019); Resolução CEP 017/2021 (a partir de 2021)

Refugiados e Imigrantes: Resolução CEP 026/2018 (acesso via Resolução CEP 003/2017)

Remanescentes:Resolução CEP nº 003/2017;

Prova de Habilidade Específica: Resolução CEP nº 010/2010, Art. § 2º A Universidade pode exigir prova dehabilidadeespecífica,quetemcaráterexclusivamentehabilitatório,cabendoaocandidatonelanãohabilitadoodireito àreopçãonomesmoprocessoseletivo.

1.5.RegimeAcadêmicodeOfertadoCurso	
[X]SeriadoAnual	[]Créditos

Regimento Interno: Art. 36. O sistema acadêmico de cada curso de graduação pode ser seriado ou de créditos.

1.6.GrauAcadêmicodoCurso\Programas						
[]Licenciado	[] FormaçãoPedagógica					
[]Bacharel	[]FormaçãoEspecíficadaProfissão					
[]LicenciadoeBacharel	[]ProgramadeFormaçãoDocente:[]1ª					
	Licenciatura					
[]Tecnólogo	[]2ºLicenciatura					
[]SequencialporCampodeSa	[]					
ber por						
ComplementaçãodeEstudo						
S						

Resolução CNE CES Nº 001/2017

Art. 3o Os cursos sequenciais de formação específica regularmente oferecidos pelas Instituições de Educação Superior terão a oferta encerrada em definitivo, no prazo máximo de dois anos, contados a partir da data desta Resolução.

Deliberação CEE nº 06/2020:

Art. 33. São objetos de autorização no Sistema Estadual de Ensino os cursos superiores de:

- I Licenciatura;
- II Bacharelado:
- III Tecnologia e,
- IV Sequencial de formação específica.

Estatuto:

Art. 57. Os cursos sequenciais por campos de saber, nos diferentes níveis de abrangência, destinam-se à obtenção ou atualização de qualificações técnicas, profissionais ou acadêmicas.

Parágrafoúnico. Os cursos sequenciais estão abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio e atendamaos demais requisitos para ingresso, fixados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, o qual tambémestabelece normas quanto à oferta, duração e outros procedimentos, observada a legislação aplicável aessescursos.

Resolução CEP 119/2005:

Art.18.Osprojetosdecursossequenciaisofertadosnamodalidade de educação a distância são propostos pelos departamentos, devendo ter projeto pedagógicopróprio, de acordo com as normas estabelecidas pelo CEP.

Art. 19. Os momentos presenciais dos cursossequenciais a distância podem ser ministrados em uma ou mais etapas, não podendo exceder a 20% dacargahoráriatotaldocurso.

1.7.ModalidadedeOfertadoCurso	
[]Presencial	[] A Distância
Estatuto	

Estatuto,

Art. 52Parágrafo único. Os cursos e programas podem ser ministrados na modalidade presencial ou a distância.

Art. 56: Os cursos de graduação podem apresentar currículos diferentes para atender as especificidades regionais e ou demodalidades.

Art. 61.A coordenação didática dos cursos de graduação, específica para cada modalidade, presencial e a distância, e para cada câmpus, fica a cargo de um Conselho Acadêmico constituído por:

1.8.Atos LegaisdeRegulação

1.8.1.Autorização\Criação Informar os dados dos Atos internos da UEM que criaram ou autorizaram o curso

o dardo.				
Atos	Órgão	Nº	Data	Publicação:Órgão/Data
AtoExecutivo	GRE/UEM			
Parecer	CEE/PR			
Resolução	CEP/UEM			
Resolução	COU/UEM			

	1.8.2.Reconhecim	nento <i>Informar</i>	os dados de reg	gulação do curso				
Ato	os .	Órgão	Nº	Data	Pι	ıblicaçã	o:Òrg	ão/Data
Pa	recer	CEE/PR						
Re	solução	SETI/PR						
De	creto	Estado						
Pra	azodoReconhecimer	nto:Ar	nos \	/igência: de	_//_	a	_/_	
	1.8.3.Renovação	deReconheci	mento <i>Informa</i>	ar os dados de reg	ulação do	curso.		
Ato	os	Órgão	Nº	Data	Pι	ıblicaçã	o:Òrg	ão/Data
Pa	recer	CEE/PR						
Re	solução	SETI/PR						
De	creto	Estado						
Pra	azo daRenovação:	Anos	V	/igência: de	//	a		_/
2.E	BASELEGALDAOF	Orgão	OCURRICUI		CIOPRO			
2.1	. LegislaçãoFedera	al Referenteà	ı Organização	oCurricular				
	2.1.1. Legislação		ODOS OS C	URSOS				
	/Órgão	Nº	Data	Ementa	~	alia a in		
Sur	mulaCFE	03	21/11/1991	Estabeleceq s, tanto por p				
Especiais	DecretoFederal	5.296	02/12/2004	prioritário) e sobre norma promoção depessoasp ilidadereduz	epessoasportadorasdedeficiênciasoucom dadereduzida.		que dispõem sicos para a cessibilidade soucommob	
	DecretoFederal	3.298	20/12/1999	dispõesobre dapessoasp	Regulamenta a Lei nº 7.853/1989 qu dispõesobre a política nacional para integraçã dapessoasportadoradedeficiência.			a integração
Necessidades	Decreto Federal	6949	25/08/2009	Convenção Pessoa com	Deficiênd	cia.		Diretiso da
lece	DecretoFederal	7.611	17/11/2011	Dispõesobre	eaeducaçã	ãoespec	cial.	
Z	LeiFederal	12.764	27/12/2012	Dispõe dos Transtornod				n
	LeiFederal	7.853	24/10/1989	Apoioapesso gração.				enciaesuainte

UEI	M-Projeto PedagógicodeCur							
	LeiFederal	10.048	08/11/2000	Atendimentoprioritárioapessoasqueespecifica.				
	LeiFederal	10.098	19/12/2000	Normasgeraisecritériosbásicosparaapromoção daacessibilidadedepessoasportadoras de deficiências ou com mobilidadereduzida.				
	LeiFederal	13.146	06/07/2015	Institui a Lei Brasileira de Inclusão da PessoacomDeficiência(EstatutodaPessoacom Deficiência).				
	LeiFederal	10.436	24/04/2002	Língua Brasileira de Sinais - Libras				
	LeiEstadual	18.419	07/01/2015	EstatutodaPessoacomDeficiênciadoEstado do Paraná				
	PortariaMEC	3.284	07/11/2003	Requisitosdeacessibilidadedepessoasportador asdedeficiências,parainstruirosprocessosdeaut orizaçãoedereconhecimentodecursos,edecred enciamentodeinstituições.				
	INEP: Referenciais de Acessibilidade		Julho/2013	Acessibilidade na Educação Superior e a Avaliação in Loco do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes)				
	Lei Estadual	20443	17/12/2020	Ingresso de pessoas portadoras de deficiência nas instituições estaduais de educação superior				
os currículos de fo outros profissionais portadores de nece				Dispõe sobre a necessidade de complementar os currículos de formação de docentes, e outros profissionais que interagem com portadores de necessidades especiais e dá outras providências.				
	DecretoFederal	5.626	22/12/2005	Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24/4/2002,quedispõesobreaLínguaBrasileiradeSinai s - Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de19/12/2000.				
	DeliberaçãoCEE	002	15/09/2016	DispõesobreasNormasparaaModalidade EducaçãoEspecialnoSistemaEstadualdeEnsin odoParaná.				
Res	soluçãoCNE/CES	03	02/07/2007	Procedimentosaseremadotadosquantoaoconcei odehora-aula, edáoutras providências				
Leil	Federal	11.788	25/09/2008	DispõesobreoEstágiodeEstudantesqueestejam frequentandooensinoregulareminstituiçõesdee ducaçãosuperior,deeducaçãoprofissional,deen sinomédio,daeducação especial e dos anos finais do ensinofundamental,namodalidadeprofissionald aeducaçãodejovenseadultos.				
Del	iberaçãoCEECP	002	06/03/2009	NormasparaaorganizaçãoearealizaçãodeEstági oobrigatórioenão obrigatórionaEducaçãoSuperior.				
Par	ecer CNE/CES	416	08/11/212	Estágio no Exterior				
Par	ecer CNE/CES	150	14/02/2019	Estágio no Exterior				
	LeiFederal	9.795	27/04/1999	Dispõesobreaeducaçãoambiental,instituiaPolític aNacionaldeEducaçãoAmbiental.				
oienta	DecretoFederal	4.281	25/06/2002	RegulamentaaLeinº9.795/1999,queinstituiaPolíti caNacionaldeEducaçãoAmbiental.				
Educação Ambiental	Resolução CNE CP	02	15/06/2012	Estabelece as Diretrizes CurricularesNacionaisparaaEducaçãoAmbienta I.				
ducaç	LeiEstadual	17505	11/01/2013	EstabelecePolíticasdeEducaçãoAmbientalparao Estado.				
Щ	DeliberaçãoCEECP	04	12/11/2013	Estabelece normas estaduais para a EducaçãoAmbiental no Sistema Estadual de				

UEI	M-Projeto PedagógicodeCui	rsodeGraduaçı	ao 	Ensino doParaná.
	Parecer CEE/CES	032	06/04/2017	NacionaisparaaEducaçãodasRelaçõesÉtnico- Raciais e para o Ensino de História eCulturaAfro- brasileiraeIndígenaedasDeliberações CEE/PF nº 04/13 e nº 07/06 eEducaçãoAmbiental.
	ParecerCNECP	008	03/03/2012	DiretrizesNacionaisParaaEducaçãoemDireitosH umanos.
SOL	ResoluçãoCNE/CP	01	30/05/2012	EstabeleceDiretrizesNacionaisparaaEducaçãoe mDireitosHumanos.
Direitos Humanos	DeliberaçãoCEECP	02	13/04/2015	Estabelece normas estaduais para a Educaçãoem Direitos Humanos no Sistema Estadual deEnsinodoParaná.
Direito	Parecer CEE/CES	032	06/04/2017	NacionaisparaaEducaçãodasRelaçõesÉtnico- Raciais e para o Ensino de História eCulturaAfro- brasileiraeIndígenaedasDeliberações CEE/PR nº 04/13 e nº 07/06 eEducaçãoAmbiental.
Por	taria MEC	2.117	06/12/2019	Oferta de carga horária na modalidade EAD em cursos de graduação presenciais (sistema federal, mas inclusa no Instrumento de Avaliação do Estado)
Del	iberação CEE	003	14/05/2021	Oferta de carga horária na modalidade de Educação a Distância - EaD em cursos de graduação presenciais (Legislação Base: Portaria MEC 2117/2019)
Por	tariaMEC	040	12/12/2007	InstituioEMECedefineaexigênciadedisponibiliza ção das informações acadêmicasnaformaimpressaevirtual.(vide atualizações)
Res	soluçãoMEC/CONAES	01	17/06/2010	NormatizaacriaçãodoNúcleoDocenteEstruturant e- NDE
	soluçãoCNS	466	12/12/2012	Normasparaapesquisaenvolvendosereshumano s
Res	soluçãoCONCEA	Diversas		CritérioseProcedimentosparaCredenciamentol nstitucionalparaatividadescomanimaisemensin ooupesquisa. Acesso: https://antigo.mctic.gov.br/mctic/opencms/instit ucional/concea/paginas/legislacao.html
Lei	Federal	11005	24/03/2005	Normas de Segurança, Conselho Nacional de Biossegurança
Res	solução CNS	510	07/04/2016	Normas aplicáveis a pesquisas em Ciências Humanas e Sociais
	iberaçãoCEE	004	02/08/2006	NormascomplementaresàsDiretrizesCurricular es Nacionais para a Educação dasRelaçõesÉtnico-Raciaise para o ensino deHistóriaeCulturaAfro-BrasileiraeAfricana
Par	ecerCEECES	032	06/04/2017	AtendimentodasDiretrizesCurricularesNacionai sparaaEducaçãodasRelaçõesÉtnico-Raciais e para o Ensino de História eCulturaAfrobrasileiraeIndígenaedasDeliberações CEE/PR nº 04/13 e nº 07/06 eEducaçãoAmbiental.
Del	beração CEE	006	09/11/2020	Normas para regulação, supervisão e avaliação das instituições e de seus cursos
	taria MEC	1715	02/10/2019	Classificação de cursos de graduação e de cursos sequenciais de formação específica no CINE BRASIL
Par	ecer CNE/CES	854	07/12/2016	Dupla Formação: Bacharelado e Tecnologia
Par	ecer CNE/CES	804	05/12/2018	Alterações em grade curricular dos cursos de graduação

Decreto Federal	8752	09/05/2016	Política Nacional de Formação dos Profissionais da Educação Básica
Decreto Federal	3276	06/12/1999	Formação em nível superior de professores para atuar na educação básica
Lei Federal	10861	14/04/2004	Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES
Parecer CNE/CES	854	07/12/2016	Dupla Formação Tecnólogo e Bacharel
Lei Federal	9.394	20/12/1996	Artigo 66: Titulação corpo Docente
Parecer CEE/CES	070	14/07/2021	Apostilamento e Dupla Habilitação
Parecer CNE/CES	302	0404/2019	Oferta de Bacharelado e Licenciatura
LeiEstadual	13.134	19/04/2001	ReservadeVagasparaPopulaçãoindígena.
LeiEstadual	14.995	09/01/2006	ReservadeVagasparaPopulaçãoindígena.
Lei Federal	12089	11/11/2009	Proíbe que uma mesma pessoa ocupe 2 (duas) vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior.
Lei Federal	13005	25/06/2014	Plano Nacional de Éducação
Portaria MEC	20	21/12/2017	Sistema EMEC

2.1.2. Legislação	Específicapa	araBACHAREL	ADOS
Ato/Òrgão	. Nº	Data	Ementa
ResoluçãoCNE/CES	02	18/07/2007	Dispõesobreotempodeintegralização,ecargaho ráriamínimaeprocedimentosrelativos à integralização e duração dos cursosdegraduação,bacharelados,namodalida depresencial(Em Processo de atualização conforme Parecer CNE/CES nº 441/2020 – Aguardando Homologação)
ResoluçãoCNE/CES Para área da Saúde	04	06/04/2009	Dispõesobrecargahoráriamínimaeprocediment osrelativosàintegralizaçãoeduraçãodoscursosd egraduaçãoemBiomedicina,CiênciasBiológicas ,EducaçãoFísica,Enfermagem,Farmácia,Fisiot erapia,Fonoaudiologia,NutriçãoeTerapiaOcupa cional,bacharelados,namodalidadepresencial.(Em Processo de atualização conforme Parecer CNE/CES nº 441/2020 – Aguardando Homologação)
LeiFederalPara MEDICINA	12.871	22/10/2013	Defineagarantiadenomínimo30%dosestágiossu pervisionadosnasáreasdeMedicina Geral de Família e Comunidade e naUrgênciaeEmergência.Oferta,própriaouconv eniada, de Programas de Residência emMedicina Geral de Família e Comunidade paratodososegressosdocursodegraduação.
Resolução CNE/CES ParaMEDICINA	003	20/06/2014	DCN Medicina: destinação de 35% da carga horária dos cursos de graduação em Medicina para a realização de estágios supervisionados
Portaria Interministerial MS/MEC ParaMEDICINA	1.124	04/08/2015	Contrato Organizativo da Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES
Portaria Interministerial MS/MEC ParaMEDICINA	285	24/03/2015	Redefine o Programa de Certificação de Hospitais de Ensino

		2.1.3. LegislaçãoEsp	ecíficapa	ıraLICENCIATI	URAS
At		Orgão	Nº	Data	Ementa
	Le	eiFederal	10.436	24/04/2002	DispõesobreaLínguaBrasileiradeSinais- LIBRAS.
LIBRAS	Le	eiFederal	12.319	1º/9/2010	RegulamentaaprofissãodeTradutoreInterpreted eLínguaBrasileiradeSinais-LIBRAS.
LIE	De	ecretoFederal	5.626	22/12/2005	Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24/4/2002,quedispõesobreaLínguaBrasileiradeSinai s - Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de19/12/2000.
	fricana	LeiFederal	10.639	09/01/2003	Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de1996, que estabelece as diretrizes e bases daeducaçãonacional,paraincluirnocurrículoofici al da Rede de Ensino a obrigatoriedade datemática "História e Cultura Afro-Brasileira", edáoutrasprovidências.
nico-raciais e	Brasileira e A	ParecerCNE/CP	03	10/03/2004	Diretrizes Curriculares Nacionais para aEducaçãodasRelaçõesÉtnico-Raciaisepara oEnsinodeHistóriaeCulturaAfro-BrasileiraeAfricana.
Relações Ét	Cultura Afro-l	ResoluçãoCNE/CP	01	17/06/2004	DiretrizesCurricularesNacionaisparaaEducação das Relações Étnico-Raciais e paraoEnsinodeHistóriaeCulturaAfro-Brasileirae Africana.
Educação das Relações Étnico-raciais	∃nsino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana	Deliberação CEE/CES	04	2/8/2006	Normas complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Educação das Relações Étnico-Raciais e paraoEnsinodeHistóriaeCulturaAfro-Brasileirae Africana.
L	Ensi	ParecerCEE/CES	32	06/04/2017	Forma de registro do atendimento das DCNsEducaçãodasRelaçõesÉtcnico-Raciais,Ensino de História e Cultura Afrobrasileira eIndígena,Educação emDireitos Humanos eEducaçãoAmbiental.
	De	ecretoFederal	3.276	06/12/1999	Dispõesobreaformação,em nívelsuperior,deprofessoresparaatuarnaeducaç ãobásica.Alteraçõesintroduzidaspelo Decreto Federalnº3.554,de7deagostode2000.
	De	ecretoFederal	8752	23/07/2016	PolíticaNacionaldeFormaçãodosProfissionaisda EducaçãoBásica
-		arecerCNE/CP ligente até 15/04/2022?)	02	09/06/2015	DiretrizesCurricularesNacionaisparaaformação inicial em nível superior (cursos delicenciatura,cursosdeformaçãopedagógicapar agraduadosecursosdesegundalicenciatura)epar aaformaçãocontinuada.
Formação de Docentes		esoluçãoCNE/CP /igente até 15/04/2022?)	02	01/07/2015	DiretrizesCurricularesNacionaisparaaformação inicial em nível superior (cursos delicenciatura,cursosdeformaçãopedagógicapar agraduadosecursosdesegundalicenciatura)epar aaformaçãocontinuada.
Formação	Le	eiFederal	13.478	30/08/2017	Estabelece direito aos profissionais domagistério, deacessoacursodeformação de professores, pormeio de processos eletivo diferenciado
		arecer CNE/CP	022	07/11/2019	Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação)
	Re	esolução CNE/CES	002	20/12/2019	Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação) – Inclui Formação Pedagógica, Primeira e Segunda

UI	EM-Projeto PedagógicodeCurso	vaeGraauaç	ao 	Licenciatura
	ParecerCNE/CES	029	08/04/2011	Dispõesobreanecessidadedoreconhecimentod osCursosSuperioresdePrimeiraseSegundasLic enciaturas
	Parecer CNE/CEB Para Pedagogia	022	17/12/2000	Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil
i=	Resolução CNE/CEB Para Pedagogia	005	17/12/2009	Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil
Educação Infantil	Parecer CNE/CEB	002	30/01/2008	Autoriza qualquer licenciado com pós em atuação muldisiciplinar em educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental a atuar na Educação Infantil e nas séries iniciais do ensino fundamental
	Deliberação CEE/CP PR	003	22/11/2018	Referencial Curricuar do Paraná BNCC da Educação Infanti e do Ensino Fundamental do Paraná.
	ParecerCNE/CEB	007	07/04/2010	InstituiDiretrizesNacionaisparaaEducaçãoBásica
	ResoluçãoCNE/CEB	004	13/07/2010	InstituiDiretrizesNacionaisparaaEducaçãoBásica
	ParecerCNE/CEB	035	05/11/2003	Diretrizes Nacionais para realização de Estágio na Educação Básica
ica	ResoluçãoCNE/CEB	001	21/01/2004	Diretrizes Nacionais para realização de Estágio na Educação Básica
Educação IBásica	Parecer CNE/CEB Para Música	012	04/12/2013	DiretrizesNacionaisparao Ensino de Música na Educação Básica
Educaç	Resolução CNE/CEB Para Música	004	17/02/2016	DiretrizesNacionaisparao Ensino de Música na Educação Básica
	Parecer CNE/CP	015	15/12/2017	Base Nacional Comum Curricular (BNCC) da Educação Básica
	Resolução CNE/CP	002	22/12/2017	Base Nacional Comum Curricular (BNCC) da Educação Básica
	Parecer CNE/CEB	035	05/11/2003	Diretrizes Nacionais para realização de Estágio na Educação Básica
	Parecer CNE/CEB	011	07/07/2010	DiretrizesNacionaisparao Ensino Fundamental.
Ensino Fundamental	ResoluçãoCNE/CEB Para Educação Física Para Artes Para Letras	007	14/12/2010	DiretrizesNacionaisparao Ensino Fundamental. Artigo 31 Autoriza Licenciado em Educação Física e Artes atuar nas séries iniciais do Ensino Fundamental Exige Licenciado em Letras para o Ensino de Língua Estrangeira
Ensino Fu	Parecer CNE/CEB	002	30/01/2008	Autoriza qualquer licenciado com pós em atuação muldisiciplinar em educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental a atuar na Educação Infantil e nas séries iniciais do ensino fundamental
	Deliberação CEE/CP PR	003	22/11/2018	Referencial Curricuar do Paraná BNCC da Educação Infanti e do Ensino Fundamental do Paraná.
	ParecerCNE/CEB	05	0405/2011	InstituiasDiretrizesCurricularesNacionaisparao EnsinoMédio.
Jio	ResoluçãoCNE/CEB	02	30/01/2012	InstituiasDiretrizesCurricularesNacionaisparao EnsinoMédio.
Ensino Médio	Parecer CNE/CP	015	04/12/2018	Base nacional Comum Curricular do Ensino Médio
Ensir	Resolução CNE/CP	004	17/12/2018	Base nacional Comum Curricular do Ensino Médio
	Resolução CNE/CEB	001	21/01/2004	Diretrizes Nacionais para realização Estágio Ensino Médio e Educação Especial (Vide Resolução CNE/CEB nº 002/2005)

U.	<u>EM-Projeto PedagogicodeCurs</u>			
	LeiFederal	13.415	16/02/2017	PolíticadeFomentoàImplementaçãodeEscolasde
				EnsinoMédioemTempoIntegral
	Parecer CNE/CEB	003	08/11/2018	Atualização DCN Ensino Médio
	Resolução CNE/CEB	003	21/11/2018	Atualização DCN Ensino Médio
	Deliberação CEE/CP PR	004	29/07/2021	DCN Novo Ensino Médio no Paraná
	Parecer CNE/CEB	014	01/07/2009	Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC)
ante	Resolução CNE/CEB	003	30/09/2009	Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC)
Profissionalizante	Parecer CNE/CEB	011	07/10/2015	Aproveitamento de Estudos na Educação Profissional
Profiss	Resolução CNE/CEB	002	27/01/2016	Composição da Carga Horária mínima para cursos de especialização de nível médio
	Parecer CNE/CP	005	09/08/2017	Controle de frequência em atividades não presenciais nos cursos técnicos de nível médio
édio Té	Parecer CNE/CP	001	24/01/2018	Estágio Supervisionado na Educação Profissional
Ensino Médio Téncico	Parecer CNE/CP	005	12/11/2020	Reanállse das DCNS para Educação Profissional e Tecnlóogica
Ens	Resolução CNE/CEB	002	15/12/2020	Catálogo Nacional de Cursos Técnicos
	Resolução CNE/CP	001	05/01/2020	Educação Profissional e Tecnológica
Р	arecer CNE/CP	006	02/04/2014	Diretrizes Nacionais para Formação de Professor Indígena
R	esolução CNE/CP	001	07/01/2015	Diretrizes Nacionais para Formação de Professor Indígena

2.1.4.LegislaçãoEspecíficaparacursodeTECNOLOGIA				
Ato/Òrgão	Nº	Data	Ementa	
DecretoFederal	5.154	23/07/2004	Estabelecequeoscursosdetecnologiadegraduaç ão organizem-se, no que concerne aosobjetivos, características e duração, de acordocomasdiretrizescurricularesnacionaisdef inidaspeloConselhoNacionaldeEducação.	
PortariaNormativaMEC	12	14/08/2006	Dispõesobreaadequaçãoda denominaçãodoscursossuperioresdetecnologia aoCatálogoNacionaldeCursosSuperioresdeTec nologia, nos termos do art. 71, §1º e 2º, doDecretonº5.773,de2006.	
ParecerCNE/CES	436	02/04/2001	CursosSuperioresdeTecnologia- FormaçãodeTecnólogos.	
ParecerCNE/CES	019	31/01/2008	AproveitamentodeCompetências	
ParecerCNE/CES	277	07/12/2006	NovaformadeorganizaçãodaEducaçãoProfission aleTecnológicadegraduação.	
ParecerCNE/CES	239	06/11/2008	Cargahoráriadasatividadescomplementaresnosc ursossuperioresdetecnologia.	
Catálogo Nacional dos Cursos Superiores deTecnologia/MEC-SETEC Atualização em andamento	3ª Edição	2016	Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia	
ParecerCNE/CP	17	10/11/2020	Diretrizes Curriculares Nacionais no Nível de Tecnologia.	
Resolução CNE/CP	001	05/01/2021	Diretrizes CurricularesNacionais para os cursossuperioresdeTecnologia.	

	-		eEDUCAÇÃOADISTÂNCIA
Ato/Òrgão	Nº	Data	Ementa
DecretoFederal	5800	08/06/2006	SistemaUniversidadeAbertadoBrasil-UAB
Parecer CNE/CES	195	13/09/2007	Diretrizes para Avalaiação para Credenciamento de IES
Parecer CNE/CES	389	09/05/2019	Instrumentos de Avaliação Externa para credenciamento e cursos de graduação presencial e à distância.
ParecerCNE/CES	066	13/03/2008	DiretrizesparaoCredenciamentodelESparaaofe rtadecursossuperioresEAD
DecretoFederal	9057	25/05/2017	Regulamentadispositivossobreeducaçãoadistân cia.
Portaria Normativa MEC	001	03/01/2017	Prazos e validade atos de credenciamento e recredenciamento.
Deliberação CEE/PR	001	09/03/2007	Normas paa Credenciamento de IES e autorização de cursos da modalidade EAD, no Sistema Estadual de Ensino do Paraná
DeliberaçãoCEE/PR	06	09/11/2020	Normas para regulação da educação superiorno Estado do Paraná, incluindo a educação adistância.
ParecerCNE/CES	195	06/10/2010	Tutor como orientador em cursos de graduaçãonamodalidadeEAD
ParecerCNE/CES	800	09/11/2011	OfertadePARFORnamodalidadeEAD
ParecerCNE/CES	564	10/12/2015	Diretrizes e Normas Nacionais para a oferta deProgramas e Cursos de Educação Superior naModalidadeaDistância.
ResoluçãoCNE/CES	001	11/03/2016	Diretrizes e Normas Nacionais para a oferta deProgramas e Cursos de Educação Superior naModalidadeaDistância.
PortariaMEC	2117	+55506/12/2019	Regulamenta a oferta de carga horária na modalidade EAD em cursos de graduação (Sistema Federal de Ensino utilizada como base para Deliberação CEE PR)

Deliberação CEE/CP PR	003	14/05/2021	Oferta de carga horária na modalidade de
Deliberação OLL/OI 111	000	14/03/2021	Educação a Distância - EaD em cursos de
			graduação presenciais (Legislação Base:
			Portaria MEC 2117/2019)
PortariaNormativaMEC	011	20/06/2017	Estabelece normas para o credenciamento
			deinstituições e a oferta de cursos superioes
			adistância (Alterada parcialmente pela Portaria
			MEC 02/2017)
PortariaMEC	023	21/12/2017	Credenciamento e recredenciamento de
			instituições de educação
			superior(credenciamento EAD no MEC)
MEC		Agosto/2007	ReferenciaisdeQualidadeparaEAD

2.1.6. Legislação Es	2.1.6. Legislação Específica paraCURSOS SEQUÊNCIAIS				
Ato/Òrgão	Nº	Data	Ementa		
ParecerCNE/CES	968	17/12/1998	Dispõesobreoscursossequenciais.		
ParecerCNE/CES	222	04/08/2004	Reconhececursosequencialcomocursosuperior.		
ParecerCNE/CES	1120	04/10/2000	ObrigatoriedadedeOfertade Cursosa partirdecursosdegraduaçãoreconhecidos		
ParecerCNE/CES	057	28/01/2016	Reexame Parecer CNE CES 233/2012 sobre apossibilidade de aceitação de alunos egressosde cursos sequenciais de formação específicaemcursosdepósgraduaçãolatosensu.MencionasobreApostilam ento.		
NotaTécnica	733	07/05/2015	CaracterizaçãoeOfertadoscursossequenciais. Veda o acesso aos egressos decursos sequenciais à pós-graduação. Extingueoscursossequenciaisdeformaçãoespe cífica.		
ResoluçãoCNE/CES	001	22/05/2017	Cursossequenciaiscomolinhasdeformação.		

2.2.LegislaçãoEstadual-Regulação Geral					
Ato/Òrgão	Nº	Data	Ementa		
DeliberaçãoCEE	06	09/06/2017	Fixa normas para as instituições de educaçãosuperior mantidas pelo Poder Público EstadualeMunicipaldoEstadodoParanáedispõe sobre o exercício das funções de regulação,supervisãoeavaliaçãodeinstituiçõese deseuscursos.		
DecretoEstadual	8654	28/10/2010	DispõesobreaCentraldeEstágiodoEstado		
LeiEstadual	18492	24/06/2015	PlanoEstadualdeEducaçãodoParaná		
ParecerCEE/CES	025	07/12/2012	AprovalnstrumentodeAvaliação		

2.3.Legisl	2.3.LegislaçãoInternadaUEM					
2.3.1	.Estatuto					
Comando	TextoLegal					
Art. 5º	Autonomia da UEM para criar, organizar, modificar, extinguir e aprovar os projetos pedagógicos de seus cursos.					
Art. 11	Competência do COU para criar e extinguir cursos.					
Art. 14	Competência do CEP para definir diretrizes gerais do ensino de graduação e para aprovação e modificação em Projeto Pedagógico, currículos e fixar número de vagas.					
Art. 18	Competência do CAD para emitir parecer sobre criação, organização e modificação de cursos.					
Art. 48	Competência do CI para aprovar modificação dos currículos e projetos pedagógicos, nos casos em que não haja impacto financeiro. Opinar sobre a criação, expansão e organização de cursos.					

	o Fedagogicoae Cursoae Graduação
Art. 52	ModalidadesdecursosofertadospelaUEM.
Art. 53	Finalidades dos cursos de graduação.
Art. 54	Vinculação dos cursos de graduação.
Art. 56	Formas de organização curricular.
Art. 61	Coordenação didática dos cursos de graduação.
Art. 62	Responsabilidadepelaofertadedisciplinas.
Art. 63	Forma de composição e componentes curriculares.
Art. 64	Legislação base para os currículo de cada curso de graduação.
Art. 65	Currículos de profissões regulamentadas por lei.
2.3.2	:.RegimentoGeral
Art. 20	Competências do departamento, quanto à criação de cursos e aprovação de Planos de Ensino de Disciplinas.
Art. 32	Organização curricular.
Art. 33	Rotina e legislação para organização curricular.
Art. 34	Rotina para aprovação de Projetos Pedagógicos.
Art. 36	Regimes acadêmicos da UEM.
Art. 52	Organização curricular e Projeto Pedagógico.
Art. 53	Regras básicas para composição da carga horária total dos currículos e duração dos cursos de graduação.
Art. 54	Organização e aprovação do Plano de Disciplina no Projeto Pedagógico e Plano de Ensino de Disciplina para oferta.
Art. 59	Atribuições do Conselho Acadêmico quanto à modificação de currículos e projetos pedagógicos, avaliação de cursos e solicitação do número de vagas para ingressos.

2.3.3.Instrur	nentosNor	mativos	
Ato/Òrgão	Nº	Data	Ementa
ResoluçãoCEP	010	2010	DiretrizesGeraisdoEnsinodeGraduação.
ResoluçãoCEP	119	2005	Criaçãodecursosnamodalidadedeeducaçãoadistância.
ResoluçãoCEP	021	2/4/1997	NormasparareconhecimentodeAtividadesAcadêmicasC omplementares- AACs.
ResoluçãoCEP	034	11/12/2013	Definenúmerodevagasedealunosporturmasteóricas, práticas, teórico-práticas eteórico epráticas
ResoluçãoCEP	134	24/10/2007	Duraçãodahora- aulaeformadeadequaçãoparacumprircargahoráriadasD iretrizesCurricularesNacionais.
ResoluçãoCEP	010	28/04/2021	EstágioSupervisionado- Normasparaorganizaçãoefuncionamento.
ResoluçãoCEP	058	3/5/20062006	EstágioSupervisionadoeTCC-contagemdecarga
-			horáriaparaorientaçãodocente.
ResoluçãoCEP	118	6/10/2004	DiretrizescurricularesparaoscursosdelicenciaturadaUEM .
ResoluçãoCEP	184	20/12/2000	Cálculodotempodeintegralizaçãocurricular.
ResoluçãoCEP	090	25/5/2005	TrabalhodeConclusãodeCurso-TCC-Normas
ResoluçãoCEP	060	14/6/2006	Turnosdoscursosdegraduação.
ResoluçãoCOU	015	26/6/2006	Aprovaprocedimentospara Auto-avaliação da UEMcoordenadapelaComissãoPrópriadeAvaliação-CPA.
ResoluçãoCAD	492	6/10/2005	AprovaçãodeProjetoPedagógicopeloConselhodeAdmini stração,quandoenvolverrecursosfinanceiros.
ResoluçãoCEP	023	10/08/2016	FórumPermanentedasLicenciaturasdaUEM- Instituiçãoeregulamento
ResoluçãoCEP	032	14/12/2016	EmpresasJuniores-Regulamento
ResoluçãoCOU	001	20/07/2015	ProgramadeIntegraçãoEstudantil(PROINTE)-instituiçãoeregulamento
ResoluçãoCOU	005	20/07/2015	ComiteGestorAmbiental-instituição
ResoluçãoCOU	007	22/03/2016	ComitêGestorAmbiental-regulamento
ResoluçãoCAD	207	17/10/2017	AlteraResoluçãoCAD0702017.Dispõesobrenúmerodeal unospor turmadeEstágio.
ResoluçãoCEP	023	06/09/2017	Diretrizesgeraisparaaelaboraçãodocalendárioacadêmic o.
ResoluçãoCEP	032	20/09/2017	RegulamentoProgramaBolsaEnsino.

	3 Elit I rejete I caage greede curseae craamação										
ResoluçãoCEP	035	20/09/2017	RegulamentoProjetosdeEnsino.								
PortariaGRE	040	Fevereiro/1975	FixaHoráriodeaulas.Proíbeaprogramaçãodeaulaforadoh oráriodefinido.								
ResoluçãoCAD	119	20/07/1989	Determina os horários de aula para cursos do turnonoturno. Fixa o horário vespertino aos sábados para estescursos.								

2.4. LegislaçãoReguladora do ExercícioProfissionaleoutrasrelativas ao curso										
Ato/Òrgão Nº Data Ementa										
ParecerCES/CNE			DiretrizesCurricularesparaocursode							
ResoluçãoCES/CNE			DiretrizesCurricularesparaocursode							
Lei Federalf										
NotaTécnicaABNT										
ResoluçãodoConselho										

2.5. DiretrizeseParecerese outros relativasao curso(se houver)										
Ato/Òrgão Nº Data Ementa										

3.HISTÓRICO		
3.1.Institucional		
ElaboradopelaASP.		

3.2. DoCurso

Breve histórico do início de funcionamento do curso, sua criação origem institucional e o atual cenário comhistórico dos órgãos de vinculação do mesmo, incluindo o centro e departamento. Descrever as alteraçõespromovidaseasrespectivasjustificativaseobjetivosdecadaumadelas. Construirahistóriadocursoapartir doobjetodeestudo, conformeredimensionadona operacionalização doscurrículosanteriores, suasalterações, a flexibilização curricular, os regimes acadêmicos implantados e seus resultados. Descrição dasmelhorias dascondições defuncionamento do curso (espaçofísico, laboratório, bibliografia, docente setc.).

3.3. Diagnóstico do Projeto em Vigência

I. Analisar:

- aoperacionalização do(s) currículo(s) anterior(es), suas alterações, a flexibilização curricular, osregimes acadêmicos implantados e resultados. Explicitar as discussões ocorridas com o NúcleoDocenteEstruturante,comalunos,professoresecomunidadeprofissionalnaelaboraçãoereformula çãodoProjetoPedagógicodoCurso.
- 2. ascondições defuncionamento do curso (espaço físico, laboratório, bibliografia, do centesetc.).
- 3. as estatísticas do curso: evasão, relação formandos/ingressantes, relação candidatos/vagas; procurapelo curso pelas outras formas de ingresso: transferências, portador de curso superior, e outrosindicadores(inclusiveosprevistos peloQlikSense).
- 4. a interação do processo formativo com o a realidade do mundo profissional e social e seus impactosnaformaçãoeparaarealidadesócioeconômicaondeatuaauniversidade(Oitem1.1doinstrumento de avaliação do Estado questiona se o PPC contempla, de maneira suficiente, as demandas efetivasde natureza econômica e social); A Resolução COU nº 009/1995define que: Art. 1ºPara a criaçãode novos cursos de graduação na Universidade Estadual de Maringá, deverão ser observados
 - quevenhamaoencontrodasnecessidadessocioeconômicasdaregião.
- 5. asaçõesdeintegraçãodoensinocomapesquisa, aextensão eapós-graduação.
- 6. asaçõesdeinternacionalizaçãoeintercâmbios.
- 7. o resultado das auto avaliações realizadas pela CPA (Regulada pela Resolução COU nº 015/2006) epelo Núcleo Docente Estruturante (Resolução CEP nº 010/2010, Artigo 26: Uma vez aprovado, podem ocorrer alterações no projeto pedagógico, somente após a sua avaliação nos moldes doArtigo 25, ressalvados os casos de adaptação às normas emanadas do Conselho Nacional deEducação e às emergências, estas a juízo do conselho interdepartamental do centro em que estivervinculado o curso); a Avaliação também é prevista pela Resolução CEP nº 118/2004 (Licenciaturas ePedagogia no que couber), conforme Inciso V do Artigo 4: Os projetos pedagógicos dos

deformação de professor espara a educação básica de vem contemplaros seguintes requisitos: avaliação do cente ediscente como parteinte grante do projeto pedagógico, que possibilite o diagnóstico de la cunas e a aferição dos resultados alcançados, consideradas as competências estabelecidas de forma a possibilitar a smudanças necessárias;

- 8. oresultadodasavaliaçõesexternas:ENADE,CPCeAvaliaçãodoEstadodoParaná
- 9. Paracursosnovos:AResoluçãoCOUnº009/1995defineque:Art.1ºParaacriaçãodenovoscursosdegradua çãonaUniversidadeEstadualdeMaringá,deverãoserobservadososseguintesrequisitos:
 - queseenquadremnasfinalidades, objetivos, políticas ediretrizes fixadas pelos órgãos superiores da UEM;
 - II. quevenhamaoencontrodasnecessidadessocioeconômicasdaregião:
 - III. queseorientemporumaanáliserecenteeprospectivadaprofissãoempauta,emquesejamincluídasten dênciasepolíticasgeraiseespecíficas,levandoemconsideração,primordialmente:
 - a) anúmerosdeprofissionaisformadoseinstaladosnaregião;
 - b) onúmerodecursosexistentesnoEstadoenoPaís;
 - c) aproximidadegeográficacomoutroscursossimilaresversusoperfildademandasocial,oqueincluiopot encialdomercadodetrabalho.
- IV. queapresentemumprojetodidático-pedagógicobemfundamentado,quecontenha,entreoutrositens:
 - a) osobjetivosfinais, geraises pecíficos;
 - b) oprogramacurricularacompanhadodasementasdasdisciplinas;
 - c) asjustificativas.
- V. quecontenhamumaanálisecomprobatóriadaotimizaçãodoaproveitamentodosrecursoshuma nosdesenvolvidos:
 - a) corpodocentedisponívelecomqualificaçãocompatível:
 - b) pessoaltécnico-administrativo.
- VI. que comprovem a existência e a disponibilidade de salas de aula, instalações, laboratórios, equipamentos, acervobibliográfico especializado condições físicas/materiais necessários parao de senvolvimento do como agarantia de sua atualização e reposição
- VII. quedemonstremanecessidadeeapresentemumcronogramapareaaquisiçãodemateriaisexisten tes,bemcomoaorigemdos recursospertinentes.

II. Apontarosproblemasidentificados:

Observação: a descrição das propostas de ações definidas para promover a resolução dos problemas ou amelhoriadoprocessoformativo(inclusiveestabelecendorelaçõescomoprevistopeloDepartamentonoPDIdaUni versidade)deverãoserdescritanoItem4Justificativa.

4.JUSTIFICATIVA

NocasodeCriaçãodeCurso, descreverbrevemente:

- 1. arealidadelocaleregionaldeinserçãodomesmo;
- 2. anecessidadesocialdesuacriação;
- 3. demandaaseratendidaedescreverpúblico-alvo;
- 4. carênciasaseremsupridasdeacordocomasnecessidadesdomercadooudaformaçãodocente;
- 5. acontribuição para o desenvolvimento regionale relação com as políticas educacionais;
- 6. indicaçãosobrearealidadesócio-políticoeconômica, culturale educacional da localidade de ofertado curso es u a região de influência.

ParaoscasosdeEAD:

Resolução CEP n^{ϱ} 119/2005: Artigo 20, Inciso II: Público-alvo e forma de processo seletivo para ingresso nocurso; Inciso c: justificativa baseada em estudo de demanda social, explicitando a relação com as políticaseducacionaisparaaregiãodeabrangência;

Observação:

a) asjustificativasdevemsercoerentescomoPlanodeDesenvolvimentoInstitucional-

PDIdaUEMesuapropostadeexpansão.

- b) oitem1.1doinstrumentodeavaliaçãodoEstadoquestionaseoPPCcontemplaasdemandasefetivasdenaturezae conômicaesocial);
- c) nocasodecriaçãodecursosnovos, deverão serpreenchidos os requisitos definidos na Resolução COU nº 019/1995;

Para a **Alteração Curricular ou Reformulação do Projeto Pedagógico** (deve ser precedida de avaliaçãodo currículo ou projeto junto à comunidade acadêmica, incluindo alunos, professores, técnicos e todos osdepartamentosenvolvidoscomocursoetambémosórgãosdeorganizaçãoprofissional), éprecisoconstar:

- 1. a descrição das propostas de ações definidas para promover a resolução dos problemas apontadosnodiagnósticoouamelhoriadoprocessoformativo(inclusiveestabelecendorelaçõescomoprevi stopeloDepartamentonoPDldaUniversidade);
- 2. as inovações propostaspara a alteração no PPC, identificando eventuais excessos ou carência deconteúdo, adequação com o mercado de trabalho, e explicitar quais os motivos que levaram aalteraçãocurricularoureformulaçãodoprojetopedagógico, seemfunçãodenovas diretrizes curriculares na cionais, alteração deregimea cadêmico de ofertado curso, alterações pordeterminação de legislação específica, necessidade de atualização do currículo, etc. fundamentandono diagnóstico avaliação realizados. (Resolução CEP nº 010/2010, Artigo 26: Uma vez aprovado, podem o correr alterações no projeto pedagógico, somente após a sua avaliação nos moldes do Artigo 25, ressalvados os casos de adaptação às normas emanadas do Conselho Nacional de Educação e às emergências, estas a juízo do conselho interdepartamental do centro em que estivervinculadoocurso);
- 3. argumentação quanto ao saspectos políticos e contextuais, amplos e específicos, deforma aidentificar aimportânciado projeto o usuas alterações.

5.OBJETIVOS DOCURSO

Objetivosdocursosão:

aspretensões de realização do curso, em consonância comas Diretrizes Curriculares Nacionaises pecíficas eco ere ntes como per filo do profissional que se pretende formar.

Osobjetivosgeraiseespecíficosdocursodevem:

- 1. atender aos critérios de clareza, abrangência, possibilidade de geração de metas e compatibilidadecomaconcepçãofilosófica(teórico-metodológica).
- 2. ser analisadas questões para elaboração dos objetivos do curso, tais como: que profissional o cursopretende formar? O que esperamos ser ele capaz de fazer ou de realizar no seu domínio profissionalespecífico e/ou no domínio mais amplo da sociedade como um todo? Quais as áreas de atuaçãodesteprofissional?Comaimplementaçãodessecurrículo,oquesepretenderealizar?

Na definição dos objetivos pretendidos com a criação do curso, do projeto pedagógico ou sua alteração, deve-se:

- constar a forma de execução e a metodologia a ser adotada para alcançar os objetivos pretendidos, explicitando ou sode métodos inovadores de ensino e a forma como se pretende alcançar aintegração entreteoria eprática e ainterdisciplinaridade;
- 2. atender aos critérios de clareza e coerência em relação à missão da UEM, ao Projeto PedagógicoInstitucional—
 - PPI, aosobjetivos, aoperfildo egresso, ao currículo proposto, ao sistema de avaliação e ànecessidade profissi on alesocial do curso:
- 3. explicitarqueosobjetivosdevemalcançaraabrangênciadapropostacurricular:
 - a. generalistaoucomtendênciaàespecialização;
 - b. graus de formação (licenciado, bacharel ou tecnólogo), suas áreas de atuação e inserção ou nãocomomercadodetrabalho;
- 4. relacionar as contribuições esperadas com a sua implementação, apontando avanços culturais etecnológicosdentreoutros, com vistas auma ação transformado radarealidade;
- 5. estabelecer os objetivos para a formação do aluno para o mercado de trabalho, o exercício crítico dasuacondiçãoprofissional,pessoaledecidadania;

Exemplos:

"Formarprofissionaisdeeducaçãocapazesdecompreenderofenômenoeducativonasuadiversidadeecomplexidad e,contextualizando-osocialmentenoseutempoeespaço."

Formarprofissionaisdeeducaçãocapazesdeatuareminstituiçõeseprocessoseducacionaisdesenvolvendoaçõesd eensino,planejamento,organização,gestão,assessoriatécnica,supervisão,

Observação: Quanto aos objetivos do curso, o Item 1.3 do instrumento de avaliação do Estado analisa seestes apresentam "coerência, em uma análise sistêmica e global, com os aspectos: perfil profissional doegresso, estrutura curricular econtexto educacional".

6.CONDIÇÕESOBJETIVASDEOFERTAEVOCAÇÃODOCURSO

Nacriação do curso o usua alteração de projeto pedagógico o ucurricular deve-se explicitar:

- 1. oquevisaocursoemtermosdeprojetopedagógicoquantoàconstruçãodaconsciênciacrítica,
- 2. a interação com a pós-graduação (atividades conjuntas, se houver e discorrer sobre a possibilidadede formação continuada). Para as Licenciaturas, é exigida esta articulação na Resolução CEP nº118/2004, Inciso II e III do Artigo 4º, respectivamente: Os projetos pedagógicos dos cursos deformação de professores para a educação básica devem contemplar os seguintes requisitos: -articulação entre os cursos de formação inicial e os diferentes programas e processos de formaçãocontinuada; articulação com os vários níveis dos sistemas de ensino, essencial para garantir aunidadeteórico-práticanoprocessodeformação;
- 3. a inserção do projeto com a pesquisa e extensão ofertada pelo Departamento (considerando aspolíticas de incentivo a docentes e alunos em programas de pesquisa e extensão, incluindo a ofertade modalidades de bolsas ensino, pesquisa e bolsas extensão como forma de enriquecimentocurricular).
- 4. os meios para a participação do aluno em atividades complementares como forma de incentivo àcriatividade(pode-seconsideraroseventosfrequentespromovidospelo Departamento e pelosProgramasdePós-Graduaçãodaárea.
- o número de vagas ofertadas e a capacidade de atendimento de alunos considerando as instalações existentes ecompatibilidade como número de docentes de forma aperseguira excelência docurs o.
- 6. aformadeatendimentodasatividadespráticasdeformação.
- 7. nocasodoscursos delicenciatura eda área desa úde considerar a integração com as redespúblicas de ensino edesa úde, explicitando ou convênios como formade integração com a redepública.
- a titulação do corpo docente em relação às ênfases/opções/habilitações/linhas de formação/cursossequenciais oferecidas e em relação à formação da identidade do curso (esse item é exigido peloitem3.2.gdoInstrumentodeAvaliaçãodoEstado);
- 9. AtividadesdeInternacionalização,Intercâmbios;ofertadeDuplaDiplomaçãoeAcreditação,sehouver;
- 10. AtividadesemJúniorConsultoria,Incubadoras,eProgramasEspeciais(PET,PIBID);

Observação:

ParaoscursossequenciaisemEADaResoluçãoCEPnº119/2005define:

Art.18.Osprojetosdecursosseqüenciaisofertadosnamodalidadedeeducaçãoadistânciasãopropostos pelos departamentos, devendo ter projeto pedagógico próprio, de acordo com as normasestabelecidaspeloCEP.

Art. 19. Os momentos presenciais dos cursos seqüenciais a distância podem ser ministrados em uma oumaisetapas, não podendo excedera 20% da cargahorária total do curso.

A Resolução CNE/CP nº 002/2015(DCN Licenciaturas e Formação Pedagógica) determina no seu Artigo4º: A instituição de educação superior que ministra programas e cursos de formação inicial e continuadaao magistério, respeitada sua organização acadêmica, deverá contemplar, em sua dinâmica e estrutura, aarticulação entre ensino, pesquisa e extensão para garantir efetivo padrão de qualidade acadêmica naformação oferecida, em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), o ProjetoPedagógicoInstitucional(PPI)eoProjetoPedagógicodeCurso(PPC).

Dupla Diplomação: Resolução CEP nº

015/2012Intercâmbio Nacional: Resolução CEP nº

127/1997IntercâmbioInternacional:ResoluçãoCEPnº011/20

13Intercâmbio Paranaense: Resolução CEP nº

037/2004IntercâmbioMercosul:ResoluçãoCEPnº008/2011

PET-ProgramaEspecialdeTreinamento:ResoluçãoCADnº155/1991e175/1995PIBID-

Resolução CEPnº024/2015

ProjetoseBolsasdeEnsino:ResoluçãoCEPnº032/2017e035/2017,ResoluçãoCADnº458/1993EmpresasJuniore

s:ResoluçãoCEPnº032/2016

7.PERFILDOPROFISSIONAL, HABILIDADESECOMPETÊNCIAS

7.1.PerfildoProfissionalaser Formado

Descrição do perfil dos egressos compatível com as diretrizes curriculares nacionais do curso, definindo ascondiçõesdesejáveisaumprofissionalparaatuarnocontextosocial.

Adefinição das qualificações do profissional as erformado pelo curso deve:

- 1. considerar:uma formação de base generalista, científica, humanista, crítica e ética, possibilitando aocidadão-profissionalaprofundamentoemáreasdeconhecimentodocursoeformaçãocontinuada.
- 2. Informar, quando for o caso, o caráter de inter e multidisciplinaridade na formação do aluno e formadeeducaçãocontinuada.
- 3. ser coerente o perfil desejado, em consonância com as diretrizes curriculares, com os objetivos docurso e explicitado com clareza e coerência em relação às condições objetivas de oferta do curso eemrelação às necessidades profissionalesocial.
- 4. Se considerar na definição do perfil o contexto em que o profissional se insere, seu campo deatuação eas diversas possibilidades de inserção no mundo do trabalho.

Observação:

- 1. O Perfil do Egresso repete basicamente as informações do item objetivos, resumindo, em um únicoparágrafo, que deveseiniciar com "éumprofissional capazde...".
- 2. O instrumento de avaliação do Estado analisa, no item 1.4 e 1.5 se "o perfil profissional expressa, ascompetênciasdoegresso, considerando, emumaanálisesistêmicaeglobal, osaspectos: adequação às Diretrizes Curriculares Nacionais, amplo conhecimento das DCNs pelo corpo docentee discente da IES e previsão/existência de mecanismos de acompanhamento dos egressos na suaatuação profissional";
- 3. Resolução CEPnº010/2010, Artigo 10: "operfildo egresso deveretratar aformação específica que ocurso dai nstituição pretende oferecer, observadas as diretrizes curriculares nacionais respectivas";
- ParaasLicenciaturas, éprevistopela Resolução CNE/CPnº002/2019 de forma difusa.

7.2.CompetênciaseHabilidadesRequeridas

7.2.1.CompetênciasGerais:

Uma competência caracteriza-se por selecionar, organizar e mobilizar, na ação, diferentes recursos(como conhecimentos, saberes, processos cognitivos, afetos, habilidades e posturas) para o enfrentamentode uma situação-problema específica. Uma competência se desenvolverá na possibilidade de ampliação,integração ecomplementação desses recursos, considerando su atransversa lidade em diferentes situações.

AsDiretrizesCurricularestrazemlistasdecompetênciasehabilidades,asquaisdevemseranalisadas pela comissão, incorporando-as, incluindo outras ou excluindo as que não se aplicam àquelecurso.

Observação:

Ascompetênciassãoprevistas:

1. Resolução CEP nº 010/2010 (Diretrizes Graduação Presencial) Art. 11. O projeto pedagógicodevecontemplarasprincipaiscompetênciasqueaformaçãodocursoofereceeashabili dadesgeraiseespecíficasqueseobjetivadesenvolvereaprimorarnoaluno.

2. ParaasLicenciaturasePedagogia,noquecouber:ResoluçãoCEPnº118/2004(a ser atualizada pelo Fórum das Licenciaturas/CEP para adequá-la à Resolução CNE/CP nº 002/2019)
Art. 4º Os projetos pedagógicos dos cursos de formação de professores para a educaçãobásicadevemcontemplar osseguintes requisitos:

Parágrafo único. Para a elaboração do projeto pedagógico, além do que estabelece o caputdeste artigo, devem ser consideradas as seguintes competências a serem desenvolvidaspelosgraduandos,inerentesàs atividadesdocentes:

- o ensino visando à aprendizagem do aluno e o comprometimento com os valoresestéticos,políticoseéticosinspiradoresdasociedadedemocrática;
- II compreensãodopapelsocialdaescola,oacolhimentoeotratodadiversidade;
- domíniodosconteúdosaseremsocializados, deseus significados em diferentes contextos ed esuaarticulação interdisciplinareo exercício de atividades de enrique cimento cultural; IV domínio do conhecimento pedagógico, incluindo as novas linguagens e tecnologias, metodologias, estratégias e materiais de apoio inovadores, considerando o sâmbitos do en sino edagestão, deforma a promovera efetiva a prendizagem dos alunos;
- conhecimentoeaprimoramentodeprocessosdeinvestigaçãoquepossibilitemoaperfeiçoa mentodapráticapedagógica;
- **VI** desenvolvimentoprofissionaledacapacidadedetrabalhoemequipe.
- 3. OInstrumentodeavaliação do Estado define:

Competências: Uma competência caracteriza-se por selecionar, organizar e mobilizar, naação, diferentes recursos (como conhecimentos, saberes, processos cognitivos, afetos, habilida des e posturas) para o enfrentamento de uma situação-problema específica. Uma competência se desenvolverá na possibilidade de ampliação, integração e complementação desses recursos, considerando su atransversa lidade em diferentes situações.

7.2.2.HabilidadesEspecíficas:

As habilidades referem-se ao saber-fazer, o qual envolve uma ação física e/ou uma açãomental,oqualpressupõeumacapacidadeadquirida.

Nestetópico, descrever claramente como o conjunto das atividades previstas garantirá odesenvolvimento das habilidades esperadas para alcançar o perfil desejado, de forma a garantir a relaçãoentre teoria e prática, como forma de fortalecer o conjunto dos elementos fundamentais para a aquisiçãodeconhecimentosehabilidadesnecessáriosàconcepçãoeàpráticadoegresso.

Observação:

Ashabilidadessãoprevistas:

- 1. Resolução CEP nº 010/2010 (Diretrizes Graduação Presencial) Art. 11. O projeto pedagógicodevecontemplarasprincipaiscompetênciasqueaformaçãodocursoofereceeashabili dadesgeraiseespecíficasqueseobjetivadesenvolvereaprimorarnoaluno.
- 2. Resolução CNE/CP nº 002/2019 de forma difusa.

7.3. Áreas de Atuação Profissional

Indicar as áreas de atuação profissional que o curso habilita a exercer.

Para os cursos de licenciatura deve serinformadasasáreasobjetode práticapedagógica paraatuaçãonaeducaçãobásica. Vide ResoluçãoCNE/CPnº002/2019.

8.ORGANIZAÇÃOCURRICULAR

Tecnicamente a organização curricular reflete o conjunto de componentes curriculares do curso, bem como das demais atividades acadêmicas necessárias para a formação do profissional desejado. Dessemodo, deve proporcionar uma visão geral do currículo. Proceder a apresentação do currículo do cursocoerente com as diretrizes curriculares nacionais aprovadas para o curso, o projeto pedagógico proposto ecoerência com os objetivos do curso, o perfil profissiográfico do egresso, as habilidades e competências requeridas do aluno.

Deve-seexplicitar:

- 1. afundamentaçãoteórica,
- 2. osprincípioscurriculares(epistemológico, metodológico eprofissionalizante),
- 3. aarticulaçãodasdisciplinasesuainterdisciplinaridade.
- 4. oseixoscurriculares.sehouver(eixostemáticos.complementares.etc.)e/ounúcleos:
- osaspectosdeflexibilidadeeinterdisciplinaridade, easformas depromoção daflexibilização, inter disciplinaridade, articulação comarealidade profissional.

Observação:

- 1. AResolução CEPnº118/2004(Licenciaturase Pedagogiano que couber) define:
 - a) Artigo 2º, Inciso I: diretrizes curriculares nacionais: referência para as instituições naorganização de seus programas de formação, permitindo uma flexibilidade e priorizaçãode áreas de conhecimento na construção de seus projetos pedagógicos; Inciso II: Eixoarticulador: critérios orientadores para organização da matriz curricular, em torno dosquaissearticulamdimensõesaseremcontempladasnaformação do profissional esinalizam o tipo de atividade de ensino e aprendizagem que materializam o planejamentoe a ação dos professores do curso."; Inciso III: Matriz Curricular: bases contendo osdiversos processos relacionados com a formação profissional, cultural e humanística dosalunos dos cursos de graduação, que se organizam a partir de eixos e núcleos, quereúnem conteúdos ou conhecimentos em atividades de ensino, pesquisa, extensão

ecultura, expressando atradução das ações e etapas necessárias a o ensino e à aprendiza gem, tais como as disciplinas, as atividades de pesquisa, extensão e cultura e outras atividades que formamo currículo a serintegralizado pelo aluno; Inciso IV: **Componentes Curriculares**: componentes articuladores por meio dos quais se organiza a matriz curricular, garantindo a su a unidade teórico-

prática; Inciso V: Disciplina: conjuntode estudos teórico-práticos previamente definidos, correspondentes a um determinadoprograma de ensino a ser desenvolvido em um número prefixado aulaemqueaaprendizagemsedesenvolvesobformadidaticamentesistematizada;IncisoVI:Di sciplinaOptativa:disciplinaque,dentreumconjuntopreviamente estipulado no projeto pedagógico do curso, deve ser objeto de escolha porparte do aluno para integralização curricular, respeitadas as exigências legais existentesna instituição. As disciplinas optativas apresentam afinidades intensas com os conteúdoscurriculares do curso; Inciso VII: Disciplina Eletiva: disciplina de livre escolha do aluno,dentre as ofertadas nos diversos cursos da instituição, com o objetivo de enriquecimentode sua formação, de horas estabelecidas no currículo do observado o número asnormasestabelecidaspelainstituição;IncisoVIII: **TópicosEspeciais**:aprofundamentoouco mplementação de conteúdos constantes da matriz curricular; Inciso IX: Prática Pedagógica: dimensão do conhecimento. que tanto está presente dereflexãosobreaatividadeprofissional,comoduranteoEstágioSupervisionadonosmomentos deexercíciodaatividadeprofissional.(Pareceresnº09e28/01-

CES);IncisoX:**EstágioSupervisionado**:éatoeducativodainstituiçãodeensino,comopartedo processo de ensino e aprendizagem dos estudantes e deve integrar a programaçãocurricularedidático-pedagógicadainstituiçãoformadora,pormeiodeplanode atividades,mantendocoerênciacomoprojetopedagógico,deformaaefetivaraunidade

teórico-práticadecadacurso.

- b) Artigo4ºOsprojetospedagógicosdoscursosdeformaçãodeprofessoresparaaeducaçãobásica devemcontemplarosseguintesrequisitos:
 - compatibilidadecomaetapadaeducaçãobásicaemqueatuarãoosgraduados;
 - articulação entre os cursos de formação inicial e os diferentes programas e processosdeformaçãocontinuada;
 - **II.** articulação com os vários níveis dos sistemas de ensino, essencial para garantir aunidadeteórico-práticanoprocessodeformação;
- V. formação básica, distribuída ao longo do curso, atendidas as diretrizes curricularesnacionais definidas para a educação básica e tendo como referência os parâmetroscurriculares nacionais, sem prejuízo de adaptações às peculiaridades e necessidadesregionais;
- V. avaliaçãodocenteediscentecomoparteintegrantedoprojetopedagógico,quepossibiliteodi agnósticodelacunaseaaferiçãodosresultadosalcançados,consideradas as competências estabelecidas de forma a possibilitar as mudançasnecessárias;
- VI. avaliaçãodaaprendizagem, orientadapeloprincípiometodológicodoprojetopedagógico, que pode ser traduzido pela ação-reflexão-ação e que aponta a resoluçãodesituaçõesproblemacomoumadasestratégiasdidáticas privilegiadas.
- c)OArtigo5ºprevênosparágrafos:
 - § 1º Naorganizaçãodamatriz curricular, deve ser enfatizada a flexibilidade necessária, demodoquecadacursoconstruaprojetosinovadorese próprios, integrandoos eixosarticuladoresaquese refereo caput desteartigo.
 - § 2º A flexibilidade deve abranger a unidade teórico-prática, de interdisciplinaridade, dosconhecimentos a serem ensinados, dos que fundamentam a ação pedagógica, daformação comum e específica, bem como dos diferentes âmbitos do conhecimento edaautonomiaintelectualeprofissional.
 - § 3º Na definição da matriz curricular do curso, pode ser contemplada a concepção de umsistema de oferta de formação continuada, que propicie oportunidade de retornoplanejado e sistemático dos egressos para complementação de sua formação emnovashabilitações docurso.
- 2. ResoluçãoCEPnº010/2010exigeque:
 - a) O Artigo 8º: Os projetos pedagógicos devem observar os seguintes princípios: I- flexibilização na organização do currículo;
 II-

caracterizaçãodaformaçãoacadêmicaeprofissional, deacordocomainserçãoloc al, regional, nacionaleinternacionalda Instituição;

V-

desenvolvimentodacapacidadeintelectualeprofissional, autônomaepermanente doaluno;

VI - duraçãodocursocompatívelcomanecessidademédiadeformação;

VII - estratégias de ensino/aprendiza gemque contribuam para aredução da evasão;

VIII-

inclusão de dimensõ es éticas e humanísticas, atitudes evalores orientados para acidadania;

IX -

sólidaformaçãobásica, visandoàqualificar ograduado para enfrentaros de safios da stransformações sociais;

Χ-

formação específica voltada a operfildo profissional eleitona áreado conhecimento, campodos aber eprofissão;

XI -

composição do currículo por componentes curriculares, devendo conterdisciplinas, podendo preverinclusão de outras experiências de ensino/aprendizagem;

XIII -

- liberdadenaespecificaçãodosconteúdosprogramáticosaseremministrados, observad asasdiretrizescurriculares nacionais;
- XIV- valorização de conhecimentos, habilidades e competências adquiridos forado ambiente e scolar, inclusive aos que se referem à experiência profissional;
- XV- valorizaçãodoconhecimentointerepluridisciplinarqueamplieaaçãodoprofissional;
- XVI- fortalecimentodaarticulaçãodateoriacomaprática,pormeiodoensino,dapesquisaedae xtensão;
- XVIIorganizaçãoemcomponentescurricularesanuais, semestrais, trimestrais, emmódulos, em ciclos ououtras modalidades
- b) Artigo12:Oprojetopedagógicodevecaracterizaraáreaouáreasdeformação, estabelecendoas suasrespectivashabilitações/ênfases/modalidades, quandohouver.

c) Artigo20:Aduraçãodocurso,observadaaduraçãomáximafixadapelaInstituição,develevaremo ontaparasuaintegralizaçãoaformaçãobásica**easdiferentespossibilidades**

deformacão específica propostas pelo projeto pedagógico.

- 3. ResoluçãoCNE/CPnº002/2019(DCNLicenciaturaseFormaçãoPedagógica)
 - a) Artigo 7º e 8º:
 - Art. 7º A organização curricular dos cursos destinados à Formação Inicial de Professores para a Educação Básica, em consonância com as aprendizagens prescritas na BNCC da Educação Básica, tem como princípios norteadores:
 - compromisso com a igualdade e a equidade educacional, como princípios fundantes da BNCC;
 - II. reconhecimento de que a formação de professores exige um conjunto de conhecimentos, habilidades, valores e atitudes, que estão inerentemente alicerçados na prática, a qual precisa ir muito além do momento de estágio obrigatório, devendo estar presente, desde o início do curso, tanto nos conteúdos educacionais e pedagógicos quanto nos específicos da área do conhecimento a ser ministrado;
 - III. respeito pelo direito de aprender dos licenciandos e compromisso com a sua aprendizagem como valor em si mesmo e como forma de propiciar experiências de aprendizagem exemplares que o professor em formação poderá vivenciar com seus próprios estudantes no futuro;
 - IV. reconhecimento do direito de aprender dos ingressantes, ampliando as oportunidades de desenvolver conhecimentos, habilidades, valores e atitudes indispensáveis para o bom desempenho no curso e para o futuro exercício da docência;
 - V. atribuição de valor social à escola e à profissão docente de modo contínuo, consistente e coerente com todas as experiências de aprendizagem dos professores em formação:
 - VI. fortalecimento da responsabilidade, do protagonismo e da autonomia dos licenciandos com o seu próprio desenvolvimento profissional;
 - VII. integração entre a teoria e a prática, tanto no que se refere aos conhecimentos pedagógicos e didáticos, quanto aos conhecimentos específicos da área do conhecimento ou do componente curricular a ser ministrado;
 - VIII. centralidade da prática por meio de estágios que enfoquem o planejamento, a regência e a avaliação de aula, sob a mentoria de professores ou coordenadores experientes da escola campo do estágio, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso (PPC).
 - IX. reconhecimento e respeito às instituições de Educação Básica como parceiras imprescindíveis à formação de professores, em especial as das redes públicas de ensino;
 - engajamento de toda a equipe docente do curso no planejamento e no acompanhamento das atividades de estágio obrigatório;
 - XI. estabelecimento de parcerias formalizadas entre as escolas, as redes ou os sistemas de ensino e as instituições locais para o planejamento, a execução e a avaliação conjunta das atividades práticas previstas na formação do licenciando;
 - XII. aproveitamento dos tempos e espaços da prática nas áreas do conhecimento, nos componentes ou nos campos de experiência, para efetivar o compromisso com as metodologias inovadoras e os projetos interdisciplinares, flexibilização curricular, construção de itinerários formativos, projeto de vida dos estudantes, dentre outros;
 - XIII. avaliação da qualidade dos cursos de formação de professores por meio de instrumentos específicos que considerem a matriz de competências deste Parecer e os dados objetivos das avaliações educacionais, além de pesquisas científicas que demostrem evidências de melhoria na qualidade da formação; e
 - XIV. adoção de uma perspectiva intercultural de valorização da história, da cultura e das artes nacionais, bem como das contribuições das etnias que constituem a nacionalidade brasileira.
 - Art. 8º Os cursos destinados à Formação Inicial de Professores para a Educação Básica devem ter como fundamentos pedagógicos:
 - I. o desenvolvimento de competência de leitura e produção de textos em Língua Portuguesa e domínio da norma culta;
 - II. o compromisso com as metodologias inovadoras e com outras dinâmicas formativas que propiciem ao futuro professor aprendizagens significativas e contextualizadas em uma abordagem didático-metodológica alinhada com a BNCC, visando ao desenvolvimento da autonomia, da capacidade de resolução de problemas, dos processos investigativos e criativos, do exercício do trabalho coletivo e interdisciplinar, da análise dos desafios da vida cotidiana e em sociedade e das possibilidades de suas soluções práticas;

- III. a conexão entre o ensino e a pesquisa com centralidade no processo de ensino e aprendizagem, uma vez que ensinar requer, tanto dispor de conhecimentos e mobilizá-los para a ação, como compreender o processo de construção do conhecimento;
- IV. emprego pedagógico das inovações e linguagens digitais como recurso para o desenvolvimento, pelos professores em formação, de competências sintonizadas com as previstas na BNCC e com o mundo contemporâneo;
- V. avaliação como parte integrante do processo da formação, que possibilite o diagnóstico de lacunas e a aferição dos resultados alcançados, consideradas as competências a serem constituídas e a identificação das mudanças de percurso que se fizerem necessárias;
- VI. apropriação de conhecimentos relativos à gestão educacional no que se refere ao trabalho cotidiano necessário à prática docente, às relações com os pares e à vida profissional no contexto escolar;
- VII. reconhecimento da escola de Educação Básica como lugar privilegiado da formação inicial do professor, da sua prática e da sua pesquisa;
- VIII. compromisso com a educação integral dos professores em formação, visando à constituição de conhecimentos, de competências, de habilidades, de valores e de formas de conduta que respeitem e valorizem a diversidade, os direitos humanos, a democracia e a pluralidade de ideias e de concepções pedagógicas; e
- IX. decisões pedagógicas com base em evidências.
- 4. OinstrumentodeavaliaçãodoEstadoanalisa:
 - a. seocursoproporcionaoportunidadesdeformaçãointerprofissionale/ouinterdisciplinaraolongo docurso,tantoematividadesteóricascomopráticas(Item1.42);
 - b. seaestruturacurricularprevista/implantadacontemplaemumaanálisesistêmicaeglobal,os aspectos: flexibilidade, interdisciplinaridade, acessibilidade pedagógica e atitudinal,compatibilidade da carga horária total (em horas), articulação da teoria com a prática
 - e,noscasosdecursosadistância,mecanismosdefamiliarizaçãocomessamodalidade.(Item1.6
 - c. NoscasosdecursosdaSaúde:
 - i. se o curso está previsto/implantado, o funcionamento do sistema de referência econtrarreferência que assegure a integralidade da atenção e a resolubilidade dosproblemasexistentes,permitindoqueoalunoparticipedoatendimentonosdiferentesní veisdecomplexidade(3.28)
 - ii. seocursoprevêainserção,prevista/implantada,dosestudantesocorrenosCenáriosdePrá ticaemserviçoshospitalares,unidadesbásicasdesaúde,ambulatóriosespecializados,red edeatençãopsicossocial,serviçosdeatençãodomiciliar,rededeurgênciaeemergência,es eapresentamcondiçõesparaaformaçãodoestudante,considerando,emumaanálisesistê micaeglobal,osaspectos:infraestrutura,aorganizaçãodoprocessodetrabalho.(3.29)
 - d. Interdisciplinaridade:oInstrumentoadefinecomo:umaestratégiadeabordagemetratamentodo conhecimentoemqueduasoumaisdisciplinas/unidadescurricularesofertadassimultaneament eestabelecemrelaçõesdeanáliseeinterpretaçãodeconteúdos,comofimdepropiciarcondições deapropriação,pelodiscente,deumconhecimentomaisabrangenteecontextualizado.
 - e. arelaçãoentrecomponentesecompetênciaseHabilidades,considerando:seosconteúdoscurri cularesprevistos/implantadospossibilitamodesenvolvimentodoperfilprofissional do egresso global. considerando. análise sistêmica em uma aspectos:coerênciacomasDCNseobjetivosdocurso,necessidadesdacomunidade,acessibili dade, adequação das cargas horárias (em horas), adequação da bibliografia, abordagem de conteúdos pertinentes às políticas de educação ambiental, de educaçãoem direitoshumanose educação dasrelaçõesétnico-raciaise de ensino para dehistóriaeculturaafro-brasileira, africanaeindígena. (Item 1.8)

8.1.CamposInterligadosdeFormação

Oscamposinterligadosdeformaçãosãoestabelecidosnasdiretrizescurricularesnacionaisaprovadas para o curso, de acordo com suas especificidades, incluindo, em algumas diretrizes, a fixação depercentualdecargahoráriadecadanúcleoparacomposiçãodocurrículodocurso.

Nesteitem.descreveroscamposinterligadosprevistos.

1. Para as Licenciaturas: vide ResoluçãoCNE/CPnº002/2019(DCNLicenciaturaseFormaçãoPedagógica).

- 2. AResoluçãoCEPnº118/2004(LicenciaturasePedagogianoquecouber)(a ser atualizada pelo Fórum das Licenciaturas/CEP para adequá-la à Resolução CNE/CP nº 002/2019)define:
 - a) Artigo 5º A organização da matriz curricular se expressa em eixos em torno dos quais searticulamdimensõesaseremcontempladas,naformaaseguirindicada:
 - eixoarticuladordosdiferentesâmbitosdeconhecimentoprofissional;
 - eixoarticuladordainteraçãoedacomunicação, bemcomododes envolvimento da autonomi aintelectual eprofissional;
 - eixoarticuladorentredisciplinaridadeeinterdisciplinaridade;
 - eixoarticuladordaformaçãocomumcomaformaçãoespecífica;
 - eixoarticuladordosconhecimentosaseremensinadosedosconhecimentosfilosóficos,edu cacionaisepedagógicosquefundamentamaaçãoeducativa;
 - eixoarticuladordaunidadeteórico-prática.

8.1.1.ConteúdosdeFormaçãoBásica/Geral

OsConteúdosdeFormaçãoBásicasãoosrelacionadoscomestudosantropológicos,sociológicos,filo sóficos,psicológicos,ético-profissionais,políticos,comportamentais,técnico,bemcomoosrelacionados com as tecnologias da comunicação e da informação e das ciências jurídicas, resultantes dasdiretrizescurriculares nacionaisfixadas paraocurso.

Nesteitem, descreveros conteúdos elistaras disciplinas que compõem tais conteúdos.

Observação:

- 1. A Resolução CEP nº 010/2010 prevê no Artigo 15. Os conteúdos básicos e específicosdizem respeito ao teor curricular do projeto pedagógico e são desdobrados em componentescurriculares a serem oferecidos na forma de disciplinas, Estágio Curricular Supervisionado, Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), Atividades Acadêmicas Complementares edemaisexperiênciasdeensino-(AACs) aprendizagem.Parágrafoúnico.Osconteúdosbásicosdevem descrever conteúdos caracterizadores área conhecimento, enquanto de osconteúdosespecíficosdevemdescreverosconteúdoscaracterizadoresdoperfilprofissional.
- 2. A Resolução CEP nº 118/2004 (Licenciaturas e Pedagogia, no que couber) (a ser atualizada pelo Fórum das Licenciaturas/CEP para adequá-la à Resolução CNE/CP nº 002/2019) prevê no Artigo6º: Para a definição dos conteúdos curriculares, além daqueles exigidos pelas diretrizescurriculares nacionais para a área de formação, deve ser contemplada a inserção, no

debatecontemporâneomaisamplo, dequestões culturais, raciais, sociais, econômicas eo conhecimentos obreo desenvolvimento humano ea própriado cência, considerando:

- I. culturageraleprofissional;
- II. conhecimentossobrecrianças, adolescentes, jovense adultos, a íincluídas as especificidades do osalunos com necessidades educacionais especiais e as das comunidades indígenas:
- III. conhecimentodadimensãocultural, histórica, social, política e e conômicada e ducação;
- IV. conteúdosespecíficos das áreas de conhecimento que serão objeto de ensino;
- V. conhecimentodidático-pedagógico;
- VI. conhecimentoadvindodaexperiência.
- 3. AResoluçãoCNE/CPnº002/2019(DCNLicenciaturaseFormaçãoPedagógica): vide Grupo I, II e III e BNC Formação:

8.1.2.ConteúdosdeFormaçãoProfissional

ConteúdosdeFormaçãoProfissionalsãoosrelacionadoscomasáreasespecíficasdeformaçãoque o curso habilita o exercício da profissão, como por exemplo os conteúdos relativos à prática profissional,articulados com o Estágio Curricular Supervisionado e/ou ao Trabalho de Conclusão de Curso. EnvolvediversasáreasdeacordocomasdiretrizesnacionaisfixadaspeloConselhoNacionaldeEducação.

Nesteitem, descreveros conteúdos elistaras disciplinas que compõem tais conteúdos.

Observação:

Incluinesteitemtambém osconteúdospertinentesa componentesofertadospormeio decursossequenciais.

1. A Resolução CEP nº 010/2010 prevê no Artigo 16:O projeto pedagógico pode oferecerconteúdos específicos sequenciais em paralelo aos estudos da graduação, ministrados ecertificados na forma de regulamentação específica do Conselho de Ensino, Pesquisa eExtensão(CEP).

8.1.3.ConteúdosdeFormaçãoComplementar

OsConteúdosdeFormaçãoComplementarsãoosdeestudosopcionaisdecarátertransversaleinterdis ciplinarparaoenriquecimentodoperfildoprofissionalqueocursopretendeformar.

Nesteitem, descrever, se houver, taisconte údos elistaras disciplinas que os contenham.

Observação:

A exemplo: Tópicos Especiais, previsto na Resolução CEP nº 118/2004, Inciso V|II do Artigo 2º,a qual define " tópicos especiais: aprofundamento ou complementação de conteúdos constantes da matrizcurricular";e outrosconteúdosque podem seroferecidosna forma de disciplinasoptativas, asquais, segundo a Resolução CEP nº 118/2004, Artigo 2º, Inciso VI é definida como: disciplina optativa: disciplinaque, dentre um conjunto previamente estipulado no projeto pedagógico do curso, deve ser objeto de

escolhaporpartedoalunoparaintegralizaçãocurricular, respeitadas as exigências legais existentes na instituição. As disciplinas optativas apresentama finidades intensas comos conteúdos curriculares docurso.

8.1.4.ConteúdosdeFormaçãoEspecíficadoCurso

Os Conteúdos de Formação Específica do Curso são os fixados pelas diretrizes nacionaisaprovadas para o curso, de acordo com suas especificidades, além dos conteúdos básico, profissional

ecomplementar, tais como: Conteúdos de Estudos Quantitativos es uas Tecnologías, para ocurso de administração; conteúdos de Formação Histórica, para ocurso de Ciências Econômicas.

Observação:

- 1. A Resolução CEP nº 010/2010 prevê no Artigo 15. Os conteúdos básicos e específicosdizemrespeitoaoteorcurriculardoprojetopedagógicoesãodesdobradosemcompo nentes curriculares a serem oferecidos na forma de disciplinas, Estágio CurricularSupervisionado,TrabalhodeConclusãodeCurso(TCC),AtividadesAcadêmicasCo mplementares(AACs)edemaisexperiênciasdeensino-aprendizagem.Parágrafoúnico. Os conteúdos básicos devem descrever os conteúdos caracterizadores da área deconhecimento, enquanto os conteúdos específicos devem descrever os conteúdoscaracterizadoresdo perfilprofissional.
- 2. A **Resolução CNE/CP nº 002/2019**(DCN Licenciaturas e Formação Pedagógica): vide vide Grupo I, II e III e BNC Formação

8.1.5. Conteúdos Curriculares Obrigatóriospor Legislação Específica

Osconteúdoscurricularesobrigatórios, estabelecidosporlegislação específica, são os relacionados a assuntos e temas relevantes definidos na forma da lei, com o objetivo, dentre outros, deestimular a reflexão crítica e propositiva da inserção do assunto na formulação, execução e avaliação dosprojetos pedagógicos de cursos. Os componentes curriculares obrigatórios por legislação específica são conteúdos eações desenvolvidas comaborda gem curricularinte grada e transversal, interdisciplinar, contínua e permanente em todos os ciclos do curso, não sendo, necessariamente, serem implantados comodisciplinas, se a lei não exigir. Ex: Educação Especial e Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, Educação Ambiental, Educação em Direitos Humanos, Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, Prática Pedagógica para os cursos de licenciatura. Indicar aforma de atendimento à legislação específica, explicitando se o conteúdo encontra-se na forma de disciplinaou como abordagem curricular integrada e transversal e em quais componentes curriculares, mencionando, inclusive, quanto aforma de oferta (disciplina eletiva, optativa, namodalida de deducação à distância).

Observação:

Sãoosconteúdos/disciplinasobrigatórios:

- 1. Libras(LeiFederal10436/2002;DecretoFederal56265/2005;ResoluçãoCNE/CP002/2019);
- 2. DireitosHumanos(ParecerCNE/CP008/2012;ResoluçãoCNE/CP001/2012;DeliberaçãoCEE/CP002/2015);
- 3. Relações Étnico-raciais (Lei Federal 10639/2003; Parecer CNE/CP 003/2004; ResoluçãoCNE/CP001/2004; Deliberação004/2006; ParecerCEE/CES032/2017; ResoluçãoCNE/CP002/2015);
- 4. Educação Ambiental (Constituição Federal; Lei Federal nº 6938/1981; Lei Federal nº9394/1996(LDB);LeiFederal9795/1999;DecretoFederal4281/2002;ParecerCNE/CPnº00 8/2012; Parecer CNE/CP nº 002/2012; Resolução CNE/CES 002/2012; Lei Estadual17505/2013; Deliberação CEE/CP 004/2013; Parecer CEE/CES 032/2017.
- 5. GestãodaEducação (como conteúdo)-paraasLicenciaturas(ResoluçãoCNE/CPnº002/2019)
- 6. Educaçãoespecial—paraasLicenciaturas(ResoluçãoCNE/CPnº002/2019);Portaria MEC nº 1.793, de 27/12/1994; Decreto Federal nº 7611/2011; Lei Federal nº 785/1989; Lei Federal 13146/2015; Lei Estadual 18419/2015; Deliberação CEE/CP PR nº 002/2016.
- 7. História e Cultura Afro-Brasileira: LeiFederal10.63909/01/2003; Deliberação CEE/CP pr nº 004/2013; Parecer CEE/CES nº 032/2017 (e História do Paraná: Deiberação

CEE/CP PR nº 007/2006)

- 8. Inserção de Atividades de Extensão nos Currículos: Lei Federal 13.0005/2014 (Meta 12.7); Parecer CNE/CES nº 608/2018; Resolução CNE/CES nº 008/2018; Deliberação CEE/CP PR nº (em deliberação); Resolução CEP nº (a ser publicada).
- 9. Conteúdos previstos pela DCN das Licenciaturas: Parecer CNE/CP nº 022/2019; Resolução CNE/CP nº 002/2019; Resolução CEP nº 118/2004 e Resolução COU nº 001/2018 (ambas em discussão para atualização na UEM).

As disciplinas poderão prever atividades em interação com o Comitê Gestor Ambiental da UEM(instituídopelaResoluçãoCOUnº007/2016),ecomoComitêdeDireitosHumanosdaUEM (instituído pela Resolução COU nº 013/2021)

DEMONSTRATIVO DA INTEGRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO NA GRADUAÇÃO

				AO DAS ATIVIDADES	DE EXTE	:N2/	40 N	IA G	K/	4D	UAÇ	įΑU				
1. C	ОМО	DISCIF	PLINA													
								At	ivida	ade	de de Extensão					
	n ou (S2)	o(s)			Carga Horária Semanal		ga Horá em Hora			ıl	Carga Horária Total no Tempo de Oferta ³ em Horas/Aula					
Série	(A) Anuall Semestral: (S1) ou (S2)	Departamento(s)	Nom	me do Componente Curricular	Semanal em Horas/Aula (Parte <u>NÃO</u> Extensão – Se houver)		Horas/Aula (Parte <u>NÃO</u> Extensão –	Teórica	Prática	Teor./Prática	Semipresencial	Total Semanal	Anual	Semestra!	Modular/Trimestral Ciclos/Outros	Semipresencial
TO	TAL (СОМО	DISCIF	PLINA												
				E EXTENSÃO (PROGRA S A SEREM CREDITAD		OJE	TOS,	CUF	35	os	, EV	ENTC	SE			
	- 1				,						de Exte	ensão				
Série	ual Semestral:	Departa mento(s)	Protocol o nº	Especificação da Ativida	ade	Carga Horária Semanal em Horas/Aula ⁴ (Se houver planejamento)					Carga Horária Total no Tempo de Oferta⁵ em Horas/Aula					
		20110	A TIV (15	ADE DE EVELUÇÃO												
10	IAL (COMO	AIIVIL	ADE DE EXTENSÃO												
TO	TAI /	OFD A														
10	IAL (<u>GERA</u>	L													

¹Horas-aula: Resolução CEP nº 010/2010, Art. 17. A unidade de tempo dos componentes curriculares é a hora-aula coma duração de cinquenta minutos.

²Horas-aula: Resolução CEP nº 010/2010, Art. 17. A unidade de tempo dos componentes curriculares é a hora-aula coma duração de cinquenta minutos.

³Oferta dos componentes: Resolução CEP nº 010/2010, Artigo 13: O projeto pedagógico de cada curso de graduação no regime seriado pode prever a oferta de componentes curriculares anuais, semestrais, trimestrais, em módulos, em ciclos, ou em outra forma para melhor aproveitamento acadêmico.

⁴Horas-aula: Resolução CEP nº 010/2010, Art. 17. A unidade de tempo dos componentes curriculares é a hora-aula coma duração de cinquenta minutos.

⁵Oferta dos componentes: Resolução CEP nº 010/2010, Artigo 13: O projeto pedagógico de cada curso de graduação no regime seriado pode prever a oferta de componentes curriculares anuais, semestrais, trimestrais, em módulos, em ciclos, ou em outra forma para melhor aproveitamento acadêmico.

PARA LICENCIATURAS

DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES Requisitos da Resolução CNE/CP nº 002/2019

		al (S)	nequisitos da	a 1163	oluçao (TempodeOfer	ta(hora/aula)		
		Semestr (M) O)						tividadesForma			
Série	Depto	ual (A) -{ Wodular Otros (Nome doComponente Curricular	Total	Gru	ро І		po II	Gru	oo III	
		Oferta Anual (A) -Semestral (S) Modular (M) Otros (O)		70	desde 1ª Série Ao longo do curso	Teorlca (T) Prática (P) Teórica Prática (TP)	2ª à 4ª Série	Teorlca (T) Prática (P) Teórica Prática (TP)	Prática Pedagógica e Estágio	Teorlca (T) Prática (P) Teórica Prática (TP)	Total (GI + GII+GIII)
1ª											0
1ª											0
1ª											0
1 ª											0
1 ª											0
1ª											0
1ª											0
1ª											0
1ª											0
			CargaHorária daSérie								
2ª											0
2ª											0
2ª											0
2ª											0
2ª											0
2ª											0
2ª											0
2ª											0
2ª											0
			CargaHorária daSérie								
3ª											0
3ª											0
3ª											0
3ª											0
3ª											0
3ª											0
3ª											0
3ª											0
3ª											0
			CargaHorária daSérie								

4ª								0		
4ª								0		
4ª								0		
4ª								0		
4ª								0		
4ª								0		
4 <u>a</u>								0		
4 <u>a</u>								0		
4ª								0		
4-								U		
	CargaHorária daSérie									
					1					
0	CargaHorária Total dos Componentes									
Carga	aHorária Total dos Componentes EM HORA RELÓGIO									
	CargaHorária AAC									
	CARGAHORÁRIA TOTAL DO CURSO		Em hora	aula						
	CARGAHORÁRIA TOTAL DO CURSO		Em hora relógio							
Carga Horária Mínima Exigida <mark>em Hora Aula</mark> (ConformeResoluçãoCNE/CPnº002/2019		3.840	960		960 1.920		Prática Pedagógica: 480 Estágio: 480	3.840		
							Total: 960			
Carç	ga Horária Mínima Exigida <mark>em Hora Relógio</mark> (ConformeResoluçãoCNE/CPnº002/2019	3.200	8	00	1.	600	Prática Pedagógica: 400 Estágio:400	3.200		
	(001101111011000143400112701111100272010						Total: 800			

8.1.6. A articulação de conteúdos, disciplinas e outras atividades do curso formativascom outras habilitações do curso e/ou outros (segunda licenciatura, formação pedagógica,formaçãosequencial,pós-graduação)

Descrever como é realizada a articulação da formação com outras habilitações, .programas ououtrasatividadesinstitucionais(desenvolvidasporComitês,Projetos,Núcleos,órgãos,entreoutrosdauniversida de).

Articulaçãoprevista:

1. pela Resolução CEP nº 118/2004(em discussão para atualização): Artigo 5º Na definição da matriz curricular do curso, pode ser contemplada a concepção de um sistema de oferta de formação continuada, quepropicieoportunidade de formação continuada, quepropicieoportunidade de esuaformação em novas habilitações docurso.

pela Resolução CEP nº 010/2010: Artigo 20. A duração do curso, observada a duração máxima fixada pela Instituição, deve levar em conta para sua integralização a formação básica e as diferentes possibilidades de formação específica propostas pelo projeto pedagógico.

8.2.MatrizCurricular

Apresentar a estrutura curricular de forma ordenada e com sequência lógica dos componentes curriculares porsérie de estudos. No caso de disciplinas anuais, marcar com "x" na coluna própria, para as semestrais, indicar o semestre deoferta (1º ou 2º semestre). Indicar o departamento de lotação da disciplina, reproduzindo nova linha no caso de mais de umdepartamento envolvido. Preencher a carga horária semanal em horas/aula das disciplinas e demais componentes curricularescom a quantidade de horas "teórica", "prática", "teórico/prática", "semipresencial" ou "prática pedagógica", estas nos cursos delicenciaturas. No quadro "Carga Horária Total no Tempo de Oferta" da disciplina, indicar o total de carga horária anual ousemestral, de acordo com a oferta. Preencher o quadro da matriz curricular e o quadro-resumo do currículo, especificando ototal de carga horária de disciplinas obrigatórias, estágios, atividades acadêmicas complementares e outras, se houver, o totaldecargahoráriadocursoeseus limitesparaintegralizaçãoemanos.

	(6)			Carg	gaHorái mHoras	riaSema s/Aula ¹	anale	CargaHoráriaTotalnoT empo de Oferta ² emHoras/Aula					
Série	Anual	Semestre	Departamento(s)	NomedoComponenteCurricular	Extensão	Teórica	Prática	Teor./Prática	TotalSemanal	Anual	Semestral	Modular/TrimestralCi clos/Outros	Semipresencial
1 ª													
1ª													
				Carga Horária da Série									
2 ^{<u>a</u>}													
2ª													
				Carga Horária da Série									
3 <u>ª</u>													
3 <u>ª</u>													

1

Horas-aula:Resolução CEPnº 010/2010,Art.17.Aunidade de tempo doscomponentescurricularesé a hora-aulacoma duração de cinquenta minutos.

² Ofertadoscomponentes:ResoluçãoCEPnº010/2010,Artigo13:Oprojetopedagógicodecadacursodegraduaçãonoregimeseriadopodepreveraofertade componentescurricularesanuais,semestrais,trimestrais,emmódulos,emciclos,ou emoutra formapara melhoraproveitamento acadêmico.

	^a Carga Horária da Série								
4 ª									

CargaHoráriadeAAC(emHoras/Aulas)	
CARGAHORÁRIATOTAL(emHoras/Aulas)	

Quadro Semanal

Série:

Horário	Semestre/	Dados	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
Horano	Anual	Oferta						
		Código: Bloco/Sala						
		Código: Bloco/Sala						
		Código: Bloco/Sala						
		Código: Bloco/Sala						
		Código: Bloco/Sala						

8.2.1.DisciplinasOptativas³

Nocasodocursooferecerdisciplinasoptativasdevepreencheratabelaabaixorelacionandoasdisciplinaserespectiva scargashorárias:

	re nto(s)	nto(s)			Carg	CargaHoráriaSemanale mHoras/Aula			CargaHoráriaTotalnoT empo de Oferta emHoras/Aula				
Série	Anual	Semestre	Departamento(s)	NomedoComponenteCurricular	Extensão	Teórica	Prática	Teor./Prática	TotalSemanal	Anual	Semestral	Modular/TrimestralCi clos/Outros	Semipresencial
	Carga Horária da Série												
			·										
	Carga Horária da Série						·						

Disciplina Optativa: Segundo a Resolução CEP nº 118/2004, Artigo 2º, Inciso VI: disciplina optativa: disciplina que, dentre um conjunto previamente estipulado no projeto pedagógico do curso, deve ser objeto de escolha por parte do aluno para integralização curricular, respeitadas as exigências legais existentes na instituição. Asdisciplinas optativas apresentama finidades intensas comos conteúdos curriculares do curso.

8.3. ResumodaMatrizCurricular

CargaHoráriadoCurrículodeAcordocomasDiretrizesCurriculares Nacionais						
8.3.1.ParâmetrosemHorasde	Horas/DCN´s(emHoraRelógio)					
isedemaisNormativas	Bacharelado	Licenciatura				
	CargaHorária Máxima permitida pelaUEM(20%da Carga Horária Mínima definida naDCN) ⁴		3.840 + AAC 3.200			
	Carga Horária Mínima para integralização do cursoBacharelado ⁵ (DCN's)					
a)CargaHoráriadoCurso ⁵	Carga Horária Mínima para integralização do cursoLicenciaturas) a) Primeira Licenciatura b) Formação Pedagógica(mesmaárea) c) FormaçãoPedagógica (áreasdistintas) d) Segunda Licenciatura (mesma área) e) Segunda Licenciatura (área distinta)		3.200 760 760 1.120 1.120			
b)EstágioCurricularS	Carga Horária Máxima Bacharelado(CNEe DCN's) ⁶ AAC+ Estágio ≤20%da CargaHorária Totaldo Curso					
upervisionado	CargaHorária Mínima Licenciatura (DCN): a) Primeira Licenciatura b) SegundaLicenciatura e Formação Pedagógica		400 Não especificado			
c)PráticaPedagógica ⁷	CargaHorária Mínima Licenciatura (DCN): a) Primeira Licenciatura b) SegundaLicenciatura e Formação Pedagógica		400 Nãoespecificado			

4).ORegimentoInterno,Art.53,Incisoquartomenciona:IV-acargahoráriadocurrículopodeultrapassarematé20% o total da carga horária mínima fixada pelo Conselho Nacional de Educação para o curso, não computando asAtividadesAcadêmicasComplementares.Nesse sentido, o mesmo é definido no Artigo 19 e Artigo 12 da ResoluçãoCEP nº010/2010(graduaçãopresencial) eResoluçãoCEP nº118/2004(licenciaturas), respectivamente. (1ª Prevista nas Diretrizes Curriculares Nacionais das Licenciaturas e 2ª) е Pedagógica(ResoluçãoCNE/CPnº002/2019);nasDiretrizesCurricularesNacionaisespecíficasdoCursoou:ResoluçãoCNE/C ES2/2007(diversoscursos-bacharelados);ResoluçãoCNE/CES4/2009(diversoscursos-bachareladosdaáreadasaúde. ⁶Resolução CNE/CES nº 002/2007(diversos cursos) e Resolução CNE/CES № 004/2009 (cursos saúde) – ParágrafoÚnico do Art. 1º.Os estágios e atividades complementares dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidadepresencial,nãodeverãoexcedera20%(vinteporcento)dacargahoráriatotaldocurso,salvonoscasosdedeterminaçõ eslegaisemcontrário.

⁷Definição de Prática Pedagógica: Resolução CEP nº 118/2004, Artigo 2º, Inciso IX: " prática pedagógica: dimensãodo conhecimento, que tanto está presente nos momentos de reflexão sobre a atividade profissional, como durante oEstágioSupervisionadonosmomentosde exercício da atividade profissional. (Pareceresnº 09 e 28/01-CES)"; Artigo7º: " A prática pedagógica, na matriz curricular, não deve se restringir ao Estágio Supervisionado e não pode ficarreduzidaaumespaçoisolado, desarticuladodorestantedocurso; Artigo 7ºe (§1ºe 2º): "Aprática pedagógica deverá estarpre sentedesdeoiníciodocursoepermeartodaaformaçãodoprofessor"e"Todasasáreasoudisciplinasqueconstituíremoscompone ntescurricularesdeformação, enão apenas as disciplinas pedagógicas, terão a sua dimensão prática; Artigo 8º: práticas pedagógicas organização da dimensão das transcenderá Estágio Supervisionado eterácomo finalidade promovera articulação das diferentes práticas, emuma perspectiva interdisciplinar Artigo 8º e (§ 1º e 2º):"A prática pedagógica será desenvolvida com ênfase nos procedimentos deobservaçãoereflexão, visando à atuação em situações contextualizadas, como registro dessas observações realizadas e a resolução de situações-problema" e " A presença da prática profissional na formação do professor, quenãoprescindedaobservaçãoeaçãodireta, poderá ser enriquecida comtecnologias da informação, incluídos ocomputador e o vídeo, narrativas orais e escritas de professores, produções de alunos, situações problematizadoras eestudo de casos."; O Instrumento de Avaliação do Estado define: Práticas pedagógicas: São ações utilizadas noprocesso de ensino-aprendizagem com o objetivo de formar profissionais nas suas diferentes áreas. Parecer CNE/CESnº015/2005,(pg.3):"[...]oconjuntodeatividadesformativasqueproporcionamexperiênciasdeaplicaçãodeconhecim entosoudedesenvolvimentodeprocedimentosprópriosaoexercíciodadocência. Pormeiodestasatividades, são colocado semu so,noâmbitodoensino,osconhecimentos,ascompetênciaseashabilidadesadquiridos nas diversas atividades formativas que compõem o currículo do curso[...] As disciplinas relacionadas com aeducação que incluem atividades de caráter prático podem ser computadas na carga horária classificada como práticacomo componente curricular, mas o mesmo não ocorre com as disciplinas relacionadas aos conhecimentos técnico-científicos próprios da área do conhecimento qual faz formação." ResoluçãoCOUnº001/2018:Art.24. а Aprática pedagógica como componente curricular épois uma prática que produz algono âmbito do en sino ecompre en de oconjunto deatividadesformativasque proporcionamexperiênciasde aplicação de conhecimentose desenvolvimento de procedimentos próprios aoexercíciodadocência.comcargahoráriaespecíficaprevistaparaestefimde400horas.§1ºApráticapedagógicadeve se dar

desde o início do curso e se estender ao longo de todo o processo formativo, de modo a proporcionar aoalunoconhecimentosevivenciasdarealidadeescolar.§2ºDeveterarticulaçãointrínsecacomoestágiosupervisionado e com as atividades de trabalho acadêmico, com intuito de promover a formação da identidade doprofessor comoeducador.

CEM I rojeto i edugogicode etirso	are or training tro		
d)AtividadesAcadêmicasCo mplementares ⁶	da Carga Horária Mínima definida na DCN específicado curso)		
	CargaHorária Mínima Licenciatura (DCN): a) PrimeiraLicenciatura e Segunda Licenciatura		Não especificado
	b) Formação Pedagógica		Nãoespecificado
e) Atividades de Extensão integradas no curso de graduação (Resolução CNECP nº 0072018 e Resolução CEP nº (a ser publicada)10% Da Carga		0	
Horária Total do Curs			
f) Conteúdos/Disciplinas na			
PortariaMEC)-20% daCa			

⁸ Resolução COU nº 001/2018: " Art. 23. Entende-se como prática técnico-científica o momento complementar earticuladoàformaçãoteórica,emquesãodesenvolvidasatividadesvoltadasparaaformaçãodehabilidadesespecíficas e são definidas curricularmente como aquelas em que os alunos, sob orientação e supervisão de docente,realizam ou observam a realização de ensaios, de experimentos e de procedimentos descritos no protocolo de aulaprática, emlaboratório, emcampo, emambiente de exercício profissional ou outro ambiente preparado para tal.Parágrafo único. A carga horária destinada a esta prática deve ser definida no âmbito do PPC, conforme diretrizesespecíficasdecadacurso.

⁹Regimento UEM Inc. IIII Art. 53: o total de carga horária exigida para as Atividades Acadêmicas Complementares é de,no mínimo, cinco por cento da carga horária mínima fixada pelo Conselho Nacional de Educação para o curso. Para asLicenciaturas: Resolução CNE/CP nº 002/2015, artigos 13, 14 e 15. Nesse mesmo sentido, a Resolução CEP nº010/2010, Artigo 22: "O projeto pedagógico contempla a realização pelo aluno de AACs de, no mínimo, cinco por centodacargahoráriamínimadocurso, observadasasdiretrizescurricularesnacionais."

¹⁰DimensãoPedagógica: Resolução CEP nº 010/2010, Artigo 13: A carga horária destinada à formação pedagógica não deve ser inferior a quinta parte da carga horária mínima fixada pelo Conselho Nacional de Educação para os cursos de formação de professores para a educação básica. Definições do conceito: Parecer CNE/CES nº 197/2004 "Tudo, portanto, que se vincule à formação da competência pedagógica e seus fundamentos teóricos, excetuando-se a prática de ensino e estágio supervisionado, pode ser considerado parte integrante da carga horária mínima de 1/5 da carga horária total do Curso de Licenciatura a ser dedicada à dimensão pedagógica. Parágrafo único. Para efeito do caput deste Artigo, o Estágio Supervisionado não conta no cômputo da carga horária destinada à formação pedagógica."; Resolução CEP nº 118/2004 Artigo 10 e Parágrafo Único: "Os conteúdos dos componentes curriculares de formação pedagógica devem ser desenvolvidos em articulação com os departamentos envolvidos e de forma integrada, contemplando o domínio do conhecimento específico e da área de educação." e Parágrafo único. Consideram-se eixos temáticos essenciais para a formação pedagógica de professores a serem desenvolvidos pelos departamentos: I - Educação e Sociedade; II - História e Política da Educação Básica: III - O Processo de Construção do Conhecimento na Escola: IV - O Trabalho Docente e suas Várias Dimensões." Resolução COU nº 001/2018, Artigo 26: " Art. 26. Nas licenciaturas, curso de Pedagogia, em educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental a serem desenvolvidas em projetos de cursos articulados, devem preponderar os tempos dedicados à constituição de conhecimento sobre os objetos de ensino, e nas demais licenciaturas o tempo dedicado às dimensões pedagógicas não é inferior à quinta parte da carga horária total. § 1º A dimensão pedagógica é composta pelos componentes curriculares de formação pedagógica, entre eles: Didática, Psicologia da Educação, Políticas Públicas e Gestão Educacional e por demais conteúdos que desenvolvam a competência pedagógica e fundamentos teóricos para o ensino da área específica. 2º Não são computadas nesta carga horária o estágio supervisionado e a prática pedagógica como componente curricular.

¹¹APortariaMECnº2117/2019possibilita aofertadedisciplinasnamodalidadeadistância, até o limite de 40%(quarenta por cento)da carga horária total do curso, conforme critérios que especifica. Da mesma forma a Deliberação CEECP PR nº 0032021 assim o definiu. Na UEM essa possibilidade depende da aprovação da alteração da Resolução CEP nº 119/2005 (em trâmite).

8.3.2.CargaHoráriaestabelecidaparaocursonaUEM	Bacha	relado	Licenciatura		
	Horas/ Aula	Horas/ Relógio	Horas/ Aula	Horas/ Relógio	
a)CargaHoráriaemdisciplinasObrigatóriaseComplementares					
b)CargaHoráriaemdisciplinasOptativasObrigatórias					
c)CargaHoráriadeEstágioCurricularSupervisionado					
d)CargaHoráriadeTrabalhodeConclusãodeCurso					
e)CargaHoráriadePráticaPedagógica(cursosdelicenciatura)					
f)CargaHoráriadePráticaTécnico-Científica					
g)CargaHoráriadeAtividadesAcadêmicasComplementares					
h)CargaHoráriadeAtividades de Extensão inseridas no curso					
i)CargaHoráriadeConteúdos/DisciplinasmodalidadeEAD					
TOTALDEHORAS/AULADOCURSOCARGAHORÁRIAMÍNIMAPARA DISCIPLINASOBRIGATÓRIASEOPTATIVAS					
TOTALDEHORAS/AULADOCURSO					

8.3.3.PrazoParaIntegralizaçãoCurricular,fixadoemanosoufrações ¹³	Anos
a)PrazoMínimoestabelecidonasDiretrizesCurricularesNacionais(Licenciaturanãopodeser	
inferior a4 anos	
b)PrazoMédiodeacordocomosciclosdocurrículodocursonaUEM	
c)PrazoMáximoestabelecidopelaUEM	

_

¹³Integralização: Resolução CEP nº 010/2010, Art. 20: " A duração do curso, observada a duração máxima fixada pelaInstituição, deve levar em conta para sua integralização a formação básica e as diferentes possibilidades de formaçãoespecífica propostas pelo projeto pedagógico." Resolução CEP nº 118/2004, Art. 16: "O tempo de duração dos cursosde licenciatura não pode ser inferior a três anos letivos." Resolução CEP nº 184/2000, (estabelece tempo mínimo doprazo máximo de integralização curricular):Mínimo 03 - Máximo 07; Mínimo 04 - Máximo 07;Mínimo 05 - Máximo 08;Mínimo 06- Máximo09.

9.PLANO DE DISCIPLINA E DEMAIS COMPONENTES CURRICULARES

O Plano de Disciplina é o elemento de planejamento de duração e conteúdos estabelecidos para o cursoem sintonia com o projeto pedagógico do curso. Do "Plano de Disciplina" devem ser elaborados os "Planos de Ensino", com a discrição detalhada dos conteúdos programáticos, bibliografia básica e complementar, critérios de avaliação daaprendizagem coerentes com as habilidades e competências requeridas do aluno, para posterior aprovação pelosdepartamentosdelotação. Écompostopelaidentificaçãodadisciplina, departamento, centrodelotação elocaldeoferta. O Plano de Disciplina é composto pelos seguintes elementos: ementa, objetivos, distribuição da carga horária, número de alunos por turma e modalidade de oferta. Devem ser aprovados pelo departamento responsáveis pela ofertadadisciplina.

9.1.ldentificação							
Disciplina:							
Série:							
Curso:							
Centro:							
Campus:							
9.2.Ementa ¹⁴ :	Plano de Ensi		em conformidade	serdetalhadonaaprovação do com o perfil definido para			
9.3Objetivos ¹⁵ :	Devem ser explicitado conhecimentos, habilidades e atitudes a serem desenvolvidas peloaluno. A construção gramatical dos objetivos deve considerar: Sujeito: estudante; Verbo:açãoesperadaaoseatingiroobjetivo;Complemento:defineahabilidadeeoconhecimentotr abalhado, podendoincluir atéaformadeatingir osobjetivospropostos.						
9.4.Modalidadede	Presencial	EAD	Semipresencial	Modular			

¹⁴ RegimentoInterno,Art.54CadacomponentecurriculartemumaementaaprovadapeloConselhoInterdepartamental, na qual deve se basear o programa. Conceito: A palavra "ementa" origina-se do neutro deementumquesignificaanotações,apontamentos,coisasalembrar.Aredaçãodeementaexigeempenhoeresponsabilidade, sendo exercício constante de concisão e síntese, que não exigem arte (privilégio de poucos) e, sim,esforço (ao alcance de todos). A ementa é a expressão simplificada de uma disciplina. Uma ementa bem elaboradapermiteobterseoresultadomaissucintopossíveldeorganizaçãoconceitual e/ou metodológico da disciplina. Aprincipal função de uma ementa é informar qual é a área de conteúdo necessário ao desenvolvimento da disciplina possibilitando o conhecimento de sua extensão e limites. No ensino, a ementa de uma disciplina é a identificação dostópicos que caracterizam as unidades propostas no programa e nos projetos de ensino. Na elaboração de ementasdeve-se considerar a natureza mais substantiva ou sintática da disciplina. Este é o aspecto que determinará a formaadotada para a redação da ementa. Sendo assim a ementa pode ser ANALÍTICA ou COMPREENSIVA. A ementaANALÍTICA resume uma disciplina nos tópicos ou unidades que a estruturam. Execução: 1o. Delimita-se a área dadisciplina necessária ao seu desenvolvimento; 2o. Lista-se os tópicos, unidades ou grandes títulos nos guais pode-sedecompor a disciplina. A ementa COMPREENSIVA resume um processo de aplicação de conhecimento à solução deproblemas reais. Execução: Descreve-se o processo ou processos que serão desenvolvidos para que o aluno utilize oconhecimento em situações ementa pode ser denominada MISTA no caso em que a disciplina umrelativoequilíbrioentreosaspectossubstantivosesintáticos. Nestecaso, aementadevecon templartanto os conteúdos como os processos a serem desenvolvidos na disciplina em questão. Erros mais comuns: 1o. Confundirementa com a relação do conteúdo programático que consta no plano da disciplina; 2o. Iniciar a ementa com asexpressões dispensáveis "Introdução à..." ou "Estudo de...". 3o. Adjetivar os tópicos ou etapas do processo ao invés desimplesmente menciona-lo. Muitas ementas trazem a expressão "Conceitos básicos de...". 4o. Não respeitar a ordemlógica dos tópicos que integram uma disciplina, misturando grandes títulos ou tópicos mais abrangentes com conceitosmenores ou grandes etapas de atividades com secundárias. Exemplos: **PSICOLOGIA** processo EDUCAÇÃO: Análisedas variáveis que interferem no processo de desenvolvimento do psiquismo humano. PRÁTICA PROFISSI ONAL: Elaboração de um projeto, monografia ou pesquisa dentro das áreas de conhecimento e atuação doengenheiro agrícola, com acompanhamento do orientador. Apresentação de um relatório completo fundamentado emnormas brasileiras. Defesa perante uma banca avaliadora. DIDÁTICA: Fundamentação da ação docente por meio dacompreensão de diferentes propostas de ensino e de aprendizagem, caracterizando o posicionamento teórico e práticonecessário à atuação do professor. Elaboração do projeto político pedagógico de uma escola, sob a orientação doprofessor.REFERÊNCIAS:BRASIL,MinistériodaEducação.Guiadeorganizaçãocurricular:metodologiaparaapresentação de proposta de criação de curso/habilitação/opção ou alteração curricular. Universidade Federal de SantaMaria, 1985. CAMPESTRINI, Hildebrando. Como redigir ementas. São Paulo: Saraiva, 1994 (Fonte: AnairAltoé, Doutora em Educação, Professora Associada, Iotada no Departamento de Teoria e Prática da Educação da UEM) 15 ResoluçãoCEPnº118/2004,Artigo3º:"Aseleçãoeoordenamentodosconteúdosdosdiferentesâmbitosde conhecimento que comporão a matriz curricular para a formação de professores, de que trata esta Resolução, serão decompetênciadocolegiadodocurso, propondoas ementas e osobjetivos decomponentes curriculares aos departamentos afins, que serão responsáveis pela aprovação dos planos de ensino, sendo o seu planejamento oprimeiropassoparaatransposiçãodidática, quevisaa transformar os conteúdos selecionados ensinodosfuturosprofessores."

UEM-Projeto Pedagógicode	:CursodeGraduaçã	o	
Oferta			

		ão	С		orárias oras/A	Semanal Jula	emH	_	Carga oráriaTotal no mpodeOferta	
Lotação,CargaHoráriaeNúmerodeAlunos	Departamento(s) ¹⁶	Extensão	Teórica ¹⁷	Prática ¹⁸	Teor./Prática ¹⁹	Semipresencial	TotalSemanal	Anual	Semestral	
Lotação	Dept.A									
	Dept.B									
Carga horáriasemanal	Dept.A									
	Dept.B									
Númerodealunosporturma										
Númerode Turmas										

		DEMONSTRATIVO DE IN	SERÇÃO DA EXTE	NSÃO NO COM	PONEN	ITE(QU	ANDO I	FOR	00	CASO)			
			-	Carga	Atividade de Extensão Carga Horária Semanal Carga Horária Total no Tem							o Tempo	
EX)	(S			Horária		em Hor	as/Aula	7		de	Oferta8 e	m Hora	s/Aula
Projeto nº (SGPEX)	Departamento(s)	Nome do Projeto\Atividade vinculado ao componente	Local de Realização	Horária Semanal em Horas/Aula (Parte <u>NÃO</u> Extensão – Se houver)	Teórica	Prática	Teor./Prática	Semipresencial	Total Semanal	Anual	Semestral	Modular/Trimestral Ciclos/Outros	Semipresencial
TC	TOTAL COMO DISCIPLINA												

¹⁶**Estatuto, Art. 62** O ensino dos componentes curriculares integrantes dos cursos da Universidade far-se-á sob aresponsabilidadedeumoumaisdepartamentos

práticas deverespeitar as limitações de espaçofísico de instrumentos e/ou equipamentos disponibilizados pela universidade. ATENÇÃO!: Art. 5º Disciplinas teóricas epráticas são aquelas cujos conteúdos articulam estudos teóricos

¹⁷Resolução CEPnº034/2013. Art. 2º Disciplinaste óricas são aquelas cujos conteúdos curricular essão abordados deformaver bal.expositivae/oudialógica.\$1ºOnúmeromínimodeveserde40vagasporturma.respeitadooturnoeo número de ingressantes no curso. § 2º A oferta de turma teórica única não depende do número mínimo de alunosmatriculados. § 3º Pode ocorrer divisão de turma teórica com número equivalente de alunos matriculados este forsuperiorem10%aonúmeromínimodevagasdefinidonoArtigo2ºdestaresolução,medianteautorização.dacoordenação do Conselho Acadêmico do curso e ouvido o Departamento responsável. § 4º O número de vagas para aabertura deturmasteóricas deverespeitar o espaco físico disponibilizado pela Universidade.

¹⁸ResoluçãoCEPnº034/2013,Art.3ºDisciplinaspráticassãoaquelascujosconteúdossedesenvolvemsobacompanhamento de docentes, seja em laboratórios de ensino, em núcleos, de unidades ou de campos de prática,conformeasespecificidadescaracterizadasnoprojetopedagógico.§1ºOnúmerodevagasdeveserde,nomínimo,10 alunos para disciplinas práticas, respeitado o turno e o número de ingressantes no curso. § 2º Os componentescurriculares práticos que abordam conteúdos específicos dos cursos de graduação da área da saúde podem seroferecidosemturmasdecincoouseisvagas. §3º O númerodevagaspara a abertura de turmas práticas deverespeitar aslimitaçõesdeespaçofísicoedeinstrumentose/ouequipamentosdisponibilizadospelaUniversidade.

¹⁹Resolução CEP nº 034/2013, Art. 4º: Disciplinas teórico-práticas são aquelas cujos conteúdos teórico-práticos sedesenvolvem concomitantemente e indissociados. § 1º O número de vagas deve ser de 20 alunos para disciplinasteóricopráticas, com variação de 20% acima ou abaixo deste número, respeitado o turno e o número de ingressantes nocurso.§2ºOnúmerodevagasparaaaberturadeturmasteórico-

⁶Horas-aula: Resolução CEP nº 010/2010, Art. 17. A unidade de tempo dos componentes curriculares é a hora-aula com a duração de cinquenta minutos.

[']Horas-aula: Resolução CEP nº 010/2010, Art. 17. A unidade de tempo dos componentes curriculares é a hora-aula com a duração de cinquenta minutos.

⁸Oferta dos componentes: Resolução CEP nº 010/2010, Artigo 13: O projeto pedagógico de cada curso de graduação no regime seriado pode prever a oferta de componentes curriculares anuais, semestrais, trimestrais, em módulos, em ciclos, ou em outra forma para melhor aproveitamento acadêmico.

e atividades práticas em momentos distintos. § 1º Onúmero de vagas das disciplinas teóricas e práticas deve seguir os mesmos critérios estabelecidos para as disciplinasteóricas e disciplinas práticas. § 2º O número de vagas para a abertura de turmas teóricas e práticas deve respeitar aslimitaçõesdeespaçofísicoedeinstrumentose/ouequipamentosdisponibilizadospelaUniversidade. Art. 7º Oscomponentes curriculares como Estágio Curricular Supervisionado, Trabalho de Conclusão de Curso e as Práticas de Ensinodevemter regulamentação específica quanto à formação de turma.

20 Resolução CEP nº 119/2005, Art. 21. Os projetos pedagógicos dos cursos de graduação, mestrado e doutoradopresenciaisreconhecidos, podemintroduzir, naestrutura curricular, a oferta de disciplinas que, em seu todo ou emparteutilizemmetodologianamodalidadesemi-presencial, observada alegislação vigente. §10 Parafins desta Resolução, caracteriza-se a modalidade semi-presencial como quaisquer atividades didáticas, módulos ou unidades deensino e de aprendizagem centrados na auto-aprendizagem e com a mediação de recursos didáticos organizados emdiferentessuportesdeinformaçãoqueutilizemtecnologiasdecomunicaçãoremota. §20 Aofertadedisciplinas agues erefereo caputdesteArtigopodeocorrerdeformaintegralou parcial, desde que não ultrapasse 20 % da cargahorária total do currículo do curso, excluídas as horas destinadas a atividades acadêmicas complementares. § 3o Asavaliações e exames das disciplinas ofertadas na modalidade referida no caput são presenciais. § 40 A introdução opcional dasdisciplinasprevistasno caput não desobriga o curso do cumprimento do Calendário Acadêmico daUniversidade e da duração do ano letivo. § 50 O disposto neste Artigo aplica-se, no que couber, aos cursos de pós-graduação lato sensu. Art. 22. A oferta das disciplinas previstas no Artigo anterior deve incluir métodos e práticas deensino-aprendizagem que incorporem o uso integrado de tecnologias de informação e comunicação para a realizaçãodos objetivos pedagógicos, bem como prever encontros presenciais e atividades de tutoria. Parágrafo único. Para osfins desta Resolução, a tutoria disciplinas ofertadas na modalidade semi-presencial é exercida pelo professor que aministra, comindicação de cargahorária específica para os momentos presenciais e os momentos adistância.

9.6.LocaldeFuncionamentodasTurmasPráticasouEspeciais								
Categoriada Turma	riada Turma Nome dolocal:laboratório,campo,hospital,outros. Bloco/Sa							
Prática:								
Teórica/Prática:								
9.7.AprovaçãonoDepart	amento ²¹							
Local:								
1 1								
Data CarimboeAssinaturadoChefedoDepartamento								

Observação:

ApartirdoPlanodeDisciplinadeveráserelaboradoo**PlanodeEnsino**,oqualédisciplinadoconformeasseguintesnormativas:

- 1. **RegimentoInterno**:Art.54.CadacomponentecurriculartemumaementaaprovadapeloConselhoInterdepartamental, na qual deve se basear o programa. § 1º. O programa de cada componente curricular consta deplanodeensinoelaboradopelosrespectivosprofessoresougrupodeprofessores,comaprovaçãopelodepartamento.
- § 2º. É obrigatório o cumprimento do plano de ensino e da carga horária de cada componente curricular. Art. 20Compete ao departamento: VII deliberar sobre os planos de ensino: ementa, objetivo, programa, bibliografia e critériodeavaliaçãodoscomponentescurricularesdodepartamento, encaminhando-osparaciênciado Conselho Acadêmico;
- 2. **Resolução CEP nº 064/2001 Art. 3º** Cada disciplina deverá possuir: I ementa e objetivos, elaborados e aprovadospelo(s) Departamento(s) ministrante(s) e submetidos à aprovação pelo Colegiado de Curso pertinente e pelo ConselhodeEnsino.PesquisaeExtensão:II-
- programaebibliografia, elaborados eaprovados pelo (s) Departamento (s) ministrante (s) e submetidos à aprovação pelo Colegiado de Curso pertinente; III critério de avaliação, elaborado eaprovado pelo (s) Departamento (s) ministrante (s) e submetido à aprovação pelo Colegiado de Curso pertinente. § 10 Aementa e os objetivos da disciplina, previstos no inciso I deste artigo, serão redigidos em formulários próprios eaprovados até o último dia letivo do mês de outubro que antecede o início do período letivo em que entrará em vigor. §20 O programa e a bibliografia da disciplina, previstos no inciso II deste artigo, serão apresentados em formulários próprios e aprovados até o último dia letivo do mês de novembro que antecede o início do período letivo em que entrará em vigor. §30 O programa e a bibliografia de uma disciplina somente poderão ser submetidos à apreciação pelosórgãos competentes, apóster sua ementa e objetivos aprovados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.
- 3. Sobre as **Bibliografias**, não consta normativa institucional. Contudo, o Instrumento **de Avaliação do Estado doParaná** define: **Bibliografia básica**: Registro de documentos, livros, inventários, escritos, impressos ou quaisquergravações que venham a servir como fonte para consulta, organizada pela identificação de cada uma das obras queconstitui a bibliografia, por meio de elementos como o autor, o título, o local de edição, a editora e outros de caráterbásico.**Bibliografiacomplementar:**

Registrodedocumentos, livros, inventários, escritos, impressosouquais quergravações que venham a servir como fonte para consulta, organizada pela identificação de cada uma das obras queconstitui a bibliografia, por meio de elementos como o autor, o título, o local de edição, a editora e outros de carátercomplementar.

4. Sobre a **Metodologia**, somente é previsto na normativa da Educação a Distância, a **Resolução CEP** nº119/2005, aqualdefine:**Art.20**.Oprojetopedagógicodecursoofertadonamodalidadedeeducaçãoadistânciadeveserelaborado segundo o roteiro de proposta de criação de curso, proposto pela PEN, PPG ou PEC, conforme o caso,devendo conter, dentre outros, os seguintes itens: e) proposta metodológica com a descrição do material do curso,estratégiasdeapoioàaprendizagem,mídiasutilizadas,detalhamentodosserviçosdesuporteeatendimentoremotoaos estudantes e nos momentos presenciais; f) descrição do sistema de avaliação da aprendizagem e de aplicação

deprovas presenciais. O **Instrumento de Avaliação do Estado do Paraná**, define Metodologia: é a explicação minuciosa, detalhada erigoros ada ação desenvolvida no método de um processo de ensino oude um trabalho de pesquisa.

- 5. Sobre os **Critérios deAvaliação**, estes são disciplinados pelas normativas:
- a) **Regimento Interno: Art. 20** Compete ao Departamento: VII deliberar sobre os planos de ensino: ementa, objetivo, programa, bibliografia e critério de avaliação dos componentes curriculares do departamento, encaminhando-os paraciência do Conselho Acadêmico; **Art. 37.** Nos cursos de graduação, a verificação do rendimento escolar deve ser feitaporcomponentecurricular, abrangendos empreos aspectos de assiduidade e eficiência, ambos de caráter eliminatório.
- § 1º. Entende-se por assiduidade a frequência de, no mínimo, 75% da carga horária presencial de cada componentecurricular.§2º.Nãoháabonodefaltas,adotando-

 $seoregime de atividades domiciliares nos casos previstos em lei. \S 3^{\circ}. Enten deservables a consistencia de la constanta d$

seporeficiênciaoresultadodasatividadesdesenvolvidaspeloalunonoperíodoletivo, aferidoemconformidade com os critérios de avaliação estabelecidos pelo plano de ensino do componente curricular. **Art. 38**. Éconsiderado aprovado no componente curricular, sem necessidade da avaliação final, o aluno que tiver frequência igualousuperiora 75% da cargahorária do componente curricular etiver al cançado média da savaliações periódicas igual

21 Resolução CEP nº 064/2001, **Art. 3º** Cada disciplina deve possuir: Inciso I. ementa e objetivos, elaborados eaprovadospelo(s) Departamento(s) ministrante(s) e submetidosà aprovação pelo Colegiado de Curso pertinente. **Art.30** Cada componente curricular diverso de disciplina, deverá possuir: Inciso I objetivos elaborados e aprovados pelo(s)Departamento(s) ministrante(s) esubmetidosàaprovaçãopeloColegiadodeCursopertinente Ou Superior a Seis vírgula zero. **Art. 39**. Deve realizar a avaliação final o aluno que, tendo frequência igual ou superior a75%, tiver alcançado, nas avaliações periódicas, média inferior a seis vírgula zero no componente curricular cursado.**Parágrafo único**.Após a realização da avaliação final, é aprovado, no componente curricular, o aluno que obtiver médiafinal igualousuperior acinco vírgulazero, resultantedamédia dasavaliaçõesperiódicascomanotadaavaliaçãofinal.

- b) Resolução CEP nº 010/2010, Art. 24. durante a primeira quinzena do início de cada componente curricular, odocenteresponsávelporeledevedivulgaraosalunosasnormasreferentesàavaliaçãodaaprendizagemadotadaspela Universidade e disponibilizar o critério de avaliação próprio de seu componente curricular/turma, bem como oprograma easreferênciasdomesmo. Art. 32a38disciplinaaavaliaçãodaaprendizagem.
- c) Resolução CEPnº064/2001 Aprova normase critérios deavaliação daaprendizagem.
- d) Resolução CEP nº 118/2004 (Licenciaturas e Pedagogia, no que couber), Art. 4º Os projetos pedagógicos doscursos de formação de professores para a educação básica devem contemplar os seguintes requisitos: VI- avaliação daaprendizagem, orientada pelo princípio metodológico do projeto pedagógico, que pode ser traduzido pela ação-reflexão-ação eque aponta are solução desituações-problema como uma das estratégias didáticas privilegiadas.
- e) Resolução CEP nº 119/2005 (normatiza a educação à distância) Art. 9º O aproveitamento do rendimento do aluno éverificado por meio de avaliações, em cada disciplina, seguindo os critérios estabelecidos em regulamentação própria, aprovada pelo CEP, e as normas gerais, constantes do Estatuto e Regimento Geral da UEM, no que couber. § 1º Asdisciplinasdecursosoferecidosadistânciadevempreverarealização de avaliações presenciais elaboradas ecorrigidas por professores da UEM, cujo nível de exigência seja equivalente ao dos cursos presenciais. Art. 21 § 3º Asavaliações exames das disciplinas ofertadas na modalidade referida no caput são presenciais.

10.ESTÁGIOSUPERVISIONADO

10.1.Estágio CurricularSupervisionado Obrigatório²²

22 Legislação Geral: Lei Federal nº 11788/2008; Parecer CNE/CEB nº 035/2003; Parecer CNE/CES nº 015/2005; Parecer CNE/CP nº 027/2001; Parecer CNE/CES nº 416/2012 (Estágio no Exterior); Resolução CNE/CP nº002/2015(Licenciaturas): Artigo 13 § 6º O estágio curricular supervisionado é componente obrigatório da organização curriculardas licenciaturas, sendo uma atividade específica intrinsecamente articulada com a prática e com as demais atividadesde trabalho acadêmico. Igualmente dispõe o § 4º do Artigo 14 (Formação Pedagógica) e § 6º do Artigo 15 (SegundaLicenciatura) Artigo 15 § 6º O estágio curricular supervisionado é componente obrigatório da organização curricular daslicenciaturas, sendo uma atividade específica intrinsecamente articulada com a prática e com as demais atividades detrabalhoacadêmico. § 7º Osportadores de diplomadelicenciatura comexercício comprovado no magistério eexercendo atividade docente regular na educação básica poderão ter redução da carga horária do estágio curricularsupervisionadoatéomáximode100(cem)horas..DeliberaçãoCEE/PRnº002/2009NormatizaoEstágioobrigatórioe Não Obrigatório. Resolução CEP Nº 118/2004 (Licenciaturas e Pedagogias no que couber): Art. 2º Para efeito destaResoluçãoconsideram-se:X-EstágioSupervisionado:éatoeducativodainstituiçãodeensino,comopartedoprocesso de ensino e aprendizagem dos estudantes e deve integrar a programação curricular e didático- pedagógica dainstituição formadora, por meio de plano de atividades, mantendo coerência com o projeto pedagógico, de forma aefetivar a unidade teórico-prática de cada curso. Art. 9º O Estágio Supervisionado a ser realizado nas escolas deeducação básica deve ser vivenciado durante o curso e com tempo suficiente para abordar as diferentes dimensões daatuaçãoprofissional.§1ºOestágiodeveserdesenvolvidoapartirdoiníciodasegundametadedocurso,reservando-se período final para a docência compartilhada, sob a coordenação da universidade, preferencialmente na condiçãode assistente de professores experientes. § 2º O projeto do Estágio Supervisionado deve ser planejado e avaliadoconjuntamente pela universidade e as escolas campos de estágio, com objetivos e tarefas claras e que as duasinstituições assumam responsabilidades e se auxiliem mutuamente, o que pressupõe relações formais entre instituiçõesde ensino e unidades dos sistemas de ensino. § 3º O Estágio Supervisionado envolve uma atuação coletiva dosprofessoresdocursodeacordocomosobjetivosdoestágioeasériedematrículadoaluno.§4ºParaodesenvolvimento Supervisionado. devem ser observadas as normas gerais da Universidade. $pelo \c Conselho de Ensino, Pesquisa e Extens \c ão (CEP) e as específicas, incluindo a avalia \c ão da aprendiza gem do estagiário, aprovento a conselho de Ensino, Pesquisa e Extens \c ão (CEP) e as específicas, incluindo a avalia \c ão da aprendiza gem do estagiário, aprovento a conselho de Ensino, Pesquisa e Extens \c ão (CEP) e as específicas, incluindo a avalia \c ão da aprendiza gem do estagiário, aprovento a conselho de Ensino, Pesquisa e Extens \c ão (CEP) e as específicas, incluindo a avalia \c ão da aprendiza gem do estagiário, aprovento a conselho de Ensino, Pesquisa e Extens \c formation a conselho de Ensino, Pesquisa e Ensino e En$ e 15 adaspelo colegiado do curso pertinente. Art. 14 (Deverão ser reformuladoscomBase naResoluçãoCNE/CPnº002/2015);ResoluçãoCEPnº010/2021RegulamentoEstágio;ResoluçãoCEPnº010/2010Art.38No casodecomponentescurricularescomcaracterísticasespeciaiscomoestágioscurricularessupervisionados, práticas de ensino. componentescurricularesdasáreasclínicas,trabalhosdegraduação,monografias e outras, a avaliação da aprendizagem deve obedecer às normas especificadas em regulamento de cadacurso, aprovadas pelo respectivo conselho interdepartamental, de acordo com as normas do CEP. Resolução COU nº001/2018, Art. 25 O estágio supervisionado compreende o momento em que o aluno articula o conjunto de saberesacadêmicoseprofissionais adquiridos, de caráter teórico e prático, as competências desenvolvidas ao longo do cursopor meio das atividades formativas, em situações de profissional proporcionadas, efetivo exercício qual no serprevistoatividadesdeobservação, análisee interpretação daspráticas institucionais e profissionais para a proposição de intervenções, cujo desenvolvimento deve se traduzir em uma oportunidade de reflexão acadêmica, profissional esocial, de iniciação à pesquisa, de reconhecimento do campo de atuação profissional e de redimensionamento dosprojetos de formação. § 1º O estágio supervisionado é composto por um conjunto de atividades de formação realizadaspeloaluno, sobacompanhamento e orientação dedocentes da universidade e a supervisão de profissionais do magistér io da Educação Básica. § 2º As atividades de formação do estágio compreendem momentos de planejamento,intervenção e avaliação das ações vivenciadas e desenvolvidas no âmbito escolar, os quais são constituídos: I -planejamento: a) atividades de observação e análise para o conhecimento da instituição escolar, de sua organização,funcionamento e os processos de gestão e de coordenação pedagógica; a organização do trabalho pedagógico; osprocessos de ensino e a prendiza gem, de inclusão escolare deformação continuada; b) a tividades de orientação,

Explicitar a concepção e composição das atividades de estágio curricular supervisionado, suas diferentes formas econdições de realização, as relações de características de perfil profissional em sintonia com as disciplinas do curso, observadas as diretrizes curriculares nacionais. É um conteúdo curricular fixado apartir do perfil do aluno, podendoserobrigatórioounão, segundoaspeculiaridadese diretrizesdecadacurso.

Deve ser apresentada uma minuta do regulamento do estagio curricular supervisionado específico para o curso, observadas asnormas gerais do estágio na UEM, coma seguinte estrutura básica:

I - concepção e objetivos do estágio;II-organização e funcionamento;

- III- modalidadesdeestágiosupervisionados "obrigatório" e "não-obrigatório", sefor o caso, contendo:
 - a) definiçãodaproporcionalidadedecargahorária,períodoeformasderealizaçãodoEstágioObrigatório,observadas asdiretrizescurricularesnacionaisfixadas paraocursoedemais normaspertinentes;
- b) prever,quandofor ocaso, arealizaçãodoestágio obrigatório, emépocaespecífica, diferenciadodosperíodosletivosregulares;
- c) parâmetrosparadefiniçãodonúmerodecoordenadoreseorientadoresnoprocessodeEstágio;
- d) definiçãoseasatividadesdeextensão, demonitorias edeiniciação científica, desenvolvidas pelo aluno podem ser equiparadas ao estágio;
- e) vinculaçãoounãocom otrabalhodeconclusãodecurso. IV
- atribuiçõesdosagentesdoestágio;
- V estagiário, seusdireitosedeveres.
- VI -definiçãodoscritériosdeavaliaçãodaaprendizagemdoestágiocurricular obrigatório,incluindo:
- a) forma deacompanhamento efetivodo estagiário, peloorientador designado, mediantecomunicação comosupervisor nocampode estágio;
- b) critérios e instrumentos para avaliação da aprendizagem, observando:
 - 1. a qualidadedaformaçãoacadêmico-profissional;
 - 2. odomíniodo conhecimentopeloestagiárioparaoexercícioprofissional;
 - 3. aatuaçãodoestagiário, noque se refere à ética profissional;
 - as condiçõesda organizaçãoconcedente parao desenvolvimentodeumestágioacademicamentequalificadoàformaçãoprofissional;
- c) critériosparadefesafinalouapresentaçãoderelatóriosparaavaliação;
- d) critériosparaatribuiçãodanotafinaldoestágio aser aprovadanoPlanodeEnsinodocomponenteestágiocurricularsupervisionado;
- e) prazos para oaluno apresentar relatórios periódicosdas atividades emprazo nuncasuperiora6 (seis) meses;previsãoouproibiçãodeformasderevisãoounova oportunidadedeavaliaçãofinal.

10.2. Estágio Supervisionado Não-Obrigatório²³

Estágios não-obrigatórios são aqueles desenvolvidos por opção do aluno, cujas atividades devem ser desenvolvidascom orientação docente, a partir de um plano elaborado pelo aluno observado o projeto pedagógico e o regulamento doestágioespecíficodocurso.

elaboração de planos e de ações a serem realizadas nas unidades escolares, desenvolvidas em conjunto com asinstituições receptoras; II - intervenção: a) o exercício da docência na área de formação na Educação Básica; b) aparticipação no exercício da gestão em suas diferentes atividades e espaços institucionais; c) a atuação em outrosespaços educativos não escolares, quando for o caso. III - avaliação: a) reflexão acadêmica, profissional e social docampodeatuaçãoprofissional,institucionaledarealidadeescolar;b)

 $avalia \\ ç\~{a}o do planeja mentorealizado, das atividades de senvolvidas edos resultados alcançados; c)$

avaliaçãodoestágiosupervisionadodesenvolvidoemparceriacomasescolas, como forma de integração e articulação entre as licenciaturas e a Educação Básica, comvistas à identificação de demandas de formação continuada ao corpo docente das escolas e de necessidades deredimensionamento dos projetos de formação. § 3º As atividades de estágio podem ocorrer a partir do segundo ano docurso, conforme legislação vigente. § 4º Como forma de contrapartida, a UEM deve ofertar modalidades

deformaçãocontinuadaparaasdemandasdeformaçãodosdocentesdasunidadesescolares,identificadasnoprocessodeavalia çãodoestágiosupervisionado, afimdecontribuirparaamelhoriadaqualidadedoensinoregional. §5º Acarga horária específica destinada para o estágio supervisionado deve ser no mínimo de 400 horas. EAD: Resolução CEP nº 119/2005 define: Art. 20. O projeto pedagógico de curso ofertado na modalidade de educação a distância deveser elaborado segundo o criação de proposto pela PEN, PPG ou PEC, conforme proposta de curso, caso, devendoconter, dentreoutros, os seguintes itens: [...]j) formade de senvolvimento do estágio etrabalho de conclusão do curso, quando obrigatórios; Licenciaturas:; Orientação de Estágio: Resolução CEP nº 058/2006, 070/2017 e207/2017; Orientação e Coordenação de Estágio: Resolução CEP nº 058/2006; Turno: Resolução CEP nº 060/2006:O componente Estágio Curricular Supervisionado poderá ser realizado em qualquer turno de acordo com os critérios definidos pelo colegiado de curso, com anuência do departamento responsável por este componente. *Parágrafo* único.O curso poderá requerer a inserção no Manual do Candidato informações quanto ao turno de funcionamento do EstágioCurricular Supervisionado.

23 **Lei Federal nº 11788/2008 § 2º do Art. 2º** Estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga Horária regular e obrigatória. **Decreto Estadual nº 8654/2010** Cria Central de Estágio e Normatiza oEstágio nos órgãos do Estado do Paraná. **Deliberação CEE/PR nº 002/2009** Normatiza o Estágio obrigatório. Resolução CEP nº 009/2010 Regulamento Estágio

10.3. Convênios, Termos de Acordo de Cooperação ou outros 24

Explicitar sobre os Termos de Acordo e Convênios estabelecidos com instituições e/ou órgãos que participam doprocessoformativo,proporcionandocampode estágio ou outras formas de oportunidades formativas aos acadêmicosdocurso.

Explicitar ainda as formas de divulgaçãodo curso e políticas e ações institucionais para a articulação realizada nocampoprofissional.

11. Internato²⁵

Caracteriza-se pelo desenvolvimento das habilidades profissionais que garantam uma efetiva prática pelo aluno, nautilização dos conhecimentos adquiridos ao longo do curso e como última etapa de sua formação, que possibilitem ademonstração dos saberes e das competências requeridas de um profissional de formação geral, com capacidade deresolver, ou bem encaminhar os problemas do público a que vai servir. O internato permite um melhor adestramentoem técnicas e habilidades indispensáveis ao exercício de atos e procedimentos profissionais básicos, promovendo

oaperfeiçoamentoouaaquisiçãodeatitudesadequadasàassistênciaaopúblicoassistido, estimulandoaintegraçãodeequipes multidisciplinares.

Descrever cada atividade acadêmica do internato, os objetivos e o perfil definidos para o egresso do curso. Devemconstarasdiretrizesparaaformadeassistência, orientação eacompanhamento, dos relatos das atividades desenvolvidas, alémdolo calderealização, rodízio entreáreas do conhecimento ede ambientes, requisitos indispensáveis paramatrícula erematrícula. Devesera presentada uma minutade Resolução com apropostado

regulamento da organização, objetivos, funcionamento e forma de avaliação do internato.

12.TRABALHODECONCLUSÃODECURSO²⁶-TCC

- O trabalho de conclusão de curso TCC, quando integrante do projeto pedagógico do curso é um componentecurriculardesistematizaçãodoconhecimentosobreumobjetodeestudopertinenteàprofissãooucursodegraduaç ão, desenvolvido mediante coordenação, orientação e avaliação docentes. Optando pelo TCC deve serapresentadaumapropostaderegulamentoespecíficoparaocurso,emconsonânciacomasnormasgeraisinternasda UEM. A minuta de Resolução, aprovada pelo Conselho Acadêmico do curso é apresentada ao departamento de suavinculação para aprovação pelo Conselho Interdisciplinar do centro, observado o perfil do profissional que pretendeformar,comaseguinteestruturamínima:
 - I- objetivosdoTCC, dentre eles:
 - a) oportunizaraoestudante ainiciação àpesquisa;
 - b) sistematizaro conhecimento adquiridono decorrerdocurso;
 - c) garantiraabordagemcientíficadetemasrelacionadosàpráticaprofissional, inseridanadinâmicada realidadelocal, regionalenacional;
 - d) subsidiar oprocessodeensino, contribuindoparaarealimentaçãodosconteúdosprogramáticosdasdisciplinasintegrantesdocurrículo;
 - e) contribuir paraodesenvolvimentodaautonomiaintelectualdoaluno.
 - f) II-organização efuncionamento;
 - III- modalidades eformasde apresentaçãodotrabalho,incluindo:

24 **Resolução COU** nº 001/2018: **Art.** 13 Os cursos de Licenciatura devem expressar em seu PPC o trabalho que aCoordenação de curso e o Campusdesempenharão para a divulgação do curso, bemcomo a disseminação daspolíticaseaçõesinstitucionais. Paraaáreade Saúde, **olnstrumentodeavaliação do Estado** define: **Interprofissionalidade em saúde**: Preceito que orienta equipes multiprofissionais na Estratégia Saúde da Família. Éuma proposta onde duas ou mais profissões se correlacionam como parelhas ou trincas e aprendem juntas sobre otrabalho uma da outra e sobre as peculiaridades de cada uma, na melhoria da qualidade no cuidado ao paciente. Ainterprofissionalidade é considerada umestilo de educação que prioriza a integração e a flexibilidade da força detrabalhomovidapelorespeitoàsespecificidades de cadaprofissão.

25 **ParecerCNE/CESnº189/2002;ResoluçãoCNE/CES004/2001** (Medicina)e**ParecerCNE/CESnº1133/2001** (Enfermage m,Medicina e Nutrição).Cômputode CargaHorária:**ResoluçãoCAD 070/2017 Art.4º§3º**.

26 Estatuto: Art. 63. Ocurrículo écomposto por um conjunto de componentes curriculares articulados es istematizado, compr eendendo:disciplinas,módulos,estágios,trabalhodeconclusãodecursoeatividadesacadêmicascomplementares. Resolução CEPnº010/2010Art.38.Nocasodecomponentescurricularescomcaracterísticas especiais como estágios curriculares supervisionados, práticas de ensino, componentes curriculares dasáreas clínicas, trabalhos de graduação, monografias e outras, a avaliação da aprendizagem deve obedecer às normasespecificadasem regulamento de cada curso, conselho aprovadas interdepartamental, pelo respectivo de acordo comasnormasdoCEP.ResoluçãoCEP090/2005RegulamentodoTCC.DefiniçãodeTurmas:Art7ºdaResoluçãoCEPnº 034/2013 (Regulamento TCC)Resolução CEP nº 070/2005 Regulamento TCC. Resolução UEM CEP nº 058/2006 eResolução CAD 070/2017: contagem de carga horária para orientação de TCC.O Instrumento de avaliação doEstado define: TCC - Trabalho de conclusão de curso: O trabalho de conclusão de curso é trabalho acadêmicoamplamente utilizado no ensino superior, no Brasil, como forma de efetuar uma avaliação final dos graduandos, quecontempleadiversidadedosaspectos desuaformação universitária.

- a)monografia, memorial, artigo científico parapublicação ououtra forma definidano regulamento docurso; IVatribuições dos seguintes componentes de organização do TCC:
- a) conselhoacadêmicodocursocomasseguintescompetências, dentreoutras:
 - elaboração e encaminhamento ao departamento de vinculação do curso apropostade regulamento do TCC específico do curso;
- b) departamentodevinculaçãodocurso, comasseguintesatribuições, dentreoutras:
 - 1. indicação docoordenador geraldoTCC;
 - 2. homologaraindicação deorientadorese vagaspara oTCC;
 - 3. homologar, quandofor ocaso, oprocessodesubstituiçãodeorientador;
 - 4. homologar aconstituiçãodasBancasExaminadorasindicadaspelacoordenaçãogeraldoTCC;
 - 5. apreciareemitirparecersobreoregulamentodoTCCespecíficodocurso, encaminhandoaoConselhoInterdepartam ental paraaprovação.
- c) coordenação geral do TCC, para os cursos que possuam mais de 50 projetos de TCC no período letivo, bemcomoparacursoscommaisdeumdepartamentodiretamenteresponsávelpelocomponentecurricular, comasseg uintesatribuições, dentreoutras:
 - 1. operacionalização epermanenteavaliação dasatividadesdocentesediscentes;
 - definiçãodeatribuiçõesdoco-orientadorparaoscasosemqueocomponentecurricularexijaconhecimentos de outras áreas além daquela do orientador, desde que previsto no regulamentoespecíficodocurso;
 - 3. articularcomacoordenaçãodocursoechefiadosdepartamentosenvolvidoscomoTCCa compatibilizaçãodediretrizes,a organizaçãoeodesenvolvimentodostrabalhos;
 - ${\it 4. propor ao Conselho Acadêmico do cursor e formula} {\it ções no regulamento do TCC do curso;}$
 - 5. elaborar arelação dedocentes orientadores com suas respectivas áreas de atuação en úmero de vagas;
 - 6. auxiliar osalunosnaescolhadeprofessores orientadores;
 - 7. convocar, semprequeneces sário, osorientadores paradiscutir que stões relativas à organização, planejamento, des envolvimento e avaliação do TCC;
 - 8. organizar, junto às chefias dos departamentos, a listagem de alunos por orientador, encaminhando- a parahomologaçãodepartamental;
 - administrar, quando forocaso, oprocesso de substituição de orientador, encaminhando-oparahomo logação departamental;
 - 10. coordenar o processo de constituição das Bancas Examinadoras e definir o cronograma de apresentação de trabalhos a cada período letivo, com a homologação dos departamentos responsáveis pelo componentecurricular;
 - 11. divulgar, por meio de editais devidamente datados e assinados, a listagem de orientadores e orientandos eacomposiçãodasBancasExaminadoras;
 - 12. providenciaro arquivamento dosdocumentos referentes aoTCC.
- d) orientador comascompetências, dentreoutras:
 - 1. orientar, acompanhar eavaliar odesenvolvimentodo trabalhoemtodasassuasfases;
 - 2. estabeleceroplanoeocronogramadetrabalhoemconjuntocomoorientando;
 - 3. informar oorientandosobreasnormas, procedimentosecritériosdeavaliaçãorespectivos;
- 4. autorizarasubmissãodoTCCparaavaliaçãopelaBancaExaminadora;encaminharàCoor denaçãoGeraldoTCC,nofinaldoperíodoletivo,afolhaindividualde

freqüência, devidamente preenchida.

- e) aluno orientado.competindo:
 - 1. definiratemáticadoTCC eformalizar, juntoàCoordenaçãoGeral,aindicaçãodeumorientador;
 - 2. o direito de solicitar a mudança de orientaçãoà Coordenação Geralmediante justificativa formalizada;
 - 3. cumpriras normas e regulamentosdoTCC;
 - 4. obedeceraoplano, aocronograma e a ohorário de orientação estabelecido sem conjunto como se uorientador;
 - 5. rubricarafolhaindividualdefreqüência, porocasião das sessões de orientação. V-definição do scritérios de avaliação da aprendiza gemdo TCC, incluindo:
- a) forma de acompanhamento efetivo doaluno pelo orientador;
- b) critérioseinstrumentosparaavaliaçãocontínuado TCC peloprofessororientador;
- c) critérioseinstrumentosparaconstituição debancas examinadores parafinal do trabalho, incluindo:
 - examedotrabalhoescrito, quandoforocaso, oudademonstração do produto o uma teria is resultantes do trabalho realizado;
 - 2. critériosparaapresentaçãooral.
- d) critérios paraatribuiçãodanotafinalaser aprovadanoPlanodeEnsinodo componentecurricular TCC;
- f) prazo paraapresentação derelatórios periódicos das atividadese trabalhofinal;
- g)freqüência.

13. ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES - AAC's²⁷

As Atividades Acadêmicas Complementares (AACs), são componentes curriculares obrigatórios, apresentadas sobmúltiplos formatos, se orientam a estimular a prática acadêmica e de estudos independentes, transversais, opcionais, deinterdisciplinaridade, depermanente econtextualizada atualização profissionales pecífica, contemplando asativi dades de ensino, pesquisa, extensão e cultura, possibilitando o reconhecimento, por avaliação, de habilidades ecompetências do aluno, inclusive asadquiridas forado ambiente escolar. As Atividades Complementares seconstituem componentes curriculares enriquecedores e implementadores do próprio perfil do formando, sem que seconfundam comestágio curricular supervisionado.

Informaraformaeosprocedimentosnecessáriosparaocumprimentodasatividadesacadêmicascomplementares, de acordo com o disposto nas diretrizes curriculares do curso e nas normas estabelecidas pela UEM. Quais osprocedimentos para o reconhecimento das atividades desenvolvidas pelo aluno, principalmente quando se tratar departicipaçãoemeventos, estágios, projetos, etc.

Acargahoráriadeatividadesacademicascomplementaressomadaà cargahoráriadoestágiosupervisionado, nãopodeexceder a20%dacargahoráriatotaldocurso,salvonoscasosdedeterminaçõeslegaisemcontrário, conformedispõe oparágrafoúnicodoart. 1ºdaResoluçãoCNE/CES nº02, de18dejunhode2007.

13 UNIDADE CURRICULAR DE EXTENSÃO - Regulamento

A Unidade Curricular de Extensão é um componente curricular obrigatório pela Lei Federal nº 13.005, de 25/06/2014 (em sua Estratégia 12.7), Parecer CNE/CES nº 608/2018 e Resolução CNE/CES nº 7, de 18 /12/ 2018 (Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira), o qual tem como objetivo (Resolução CEP nº 29/2021):

- Proporcionar a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e a vinculação entre o ensino, o trabalho e a realidade social;
- II. Promover a formação necessária para atuação profissional conjuntamente à formação cidadã, de forma que permita ao acadêmico se reconhecer como agente de garantia de direitos, deveres e transformação social, e sejam capazes de resolver problemas, com sensibilidade e compromisso social, e habilidades para o trabalho coletivo e interdisciplinar, de forma que possam propor a superação destes problemas;
- III. Ampliar a visão do campo de atuação profissional ao acadêmico, pelo contato direto com as grandes questões contemporâneas que possibilitam, de algum modo, a reflexão e a pesquisa a respeito de temas complexos presentes no contexto social;
- IV. Realizar intervenções que proporcione o aprendizado e a reconstrução do processo histórico-social em suas múltiplas determinações e facetas; que promovam a interação dialógica com a sociedade, a interdisciplinaridade e interprofissionalidade; que proporcionem o atendimento de demandas formativas e sociais relativas ao enfrentamento das questões da sociedade e promovam impacto; transformação social e desenvolvimento social e cultural, e aprimorem as políticas públicas; e que promovam a difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica

Informar o número da Resolução do Conselho Acadêmico que aprova o regulamento deste componente, no qual deve constar a forma e os procedimentos necessários para o cumprimento da unidade curricular de extensão de acordo com o disposto nas diretrizes curriculares do curso e nas normas estabelecidas pela UEM, quais os procedimentos para matrícula e/ou inscrição nas atividades, formas de aproveitamento e sobre o reconhecimento das atividades desenvolvidas pelo aluno, entre outras.

14.APOIOAOALUNO²⁸

Descreveraformae osmecanismosde apoioaoalunoexistentesnaUEMenocurso, de formaacontemplarosprogramasdeapoioextraclasse, incluindo, alémde outros:

- 1. apoioàparticipaçãoem eventos;
- 2. apoio pedagógicoaoaluno;
- 3. mecanismos de nivelamento ede formação inicial;
- 4. existênciademeiosdedivulgaçãodetrabalhoseproduçõesdosalunos;
- 5. tiposdebolsasdeestudosprevistaparaocurso;
- 6. atendimento psicopedagógico;
- 7. participaçãoemintercâmbios;
- 8. orientação acadêmica:
- 9. programa deapoioeatendimentoaportadoresdenecessidadeseducativasespeciais.
- 10. redessociais(citar) paracomunicaçãoaluno, professor, coordenador, departamento.outros.

Considerar, disponibilidadesdeserviçosassistenciais, incluindohospital, ambulatórioecentrodesaúde,

14.1Planode Implantação(Regime de Dependência, Equivalências, entre outros)

Descrever aformadeimplantaçãodonovoprojetopedagógico, especificando:

- a) oiníciodavigência,
- b) se haveráadaptaçãodosacadêmicosemprojetoemandamento, e comoseráaadaptação.
- c) regime dedependência;(ResoluçãoCEP Nº022/2012, resoluçãoCEPnº010/2010,Art. 23)
- d) equivalências;
- e) formas deoferta doscomponentes emextinção.
- f) no casodeEAD, mencionar osistemadematrícula erematrícula, nocasodereprovações, dependência epromoção (ConformeItemg, Art. 20daResoluçãoCEP №119/2005)

27 Resolução CNE/CES Nº 002/2007 (Bacharelados). Resolução CNE/CP nº 002/2019(Licenciaturas) Estatuto: Art. 63. Regimento: Art. 52 e 53. Resolução CEP nº 021/1997Regulamento AAC.Resolução CEP nº 014/2000: cursos especiais como AAC.Portaria PEN nº 001/2001: Regulamentaa solicitaçãoparareconhecimentodeAAC. Resolução CEP nº 010/2010, Art. 22

²⁸**Políticas de Apoio**: Resolução CEP nº 015/2000 diretrizes para a permanência dos acadêmicos com necessidadeseducativas especiais na UEM. Monitoria: Resolução CEP nº 014/2009; Monitoria Especial (alunos com necessidadesespeciais):ResoluçãoCEPnº028/2005;BolsaEducaçãoparaAdultos:ResoluçãoCADnº206/1994;BolsaPerma nência:ResoluçãoCAD027/2016;ProgramadeIntegraçãoEstudantil:ResoluçãoCOUnº001/2015;IntercâmbioInternacional-AuxilioFinanceiro:ResoluçãoCADnº471/2008;ILG-ResoluçãoCADnº263/1998;Restaurante Universitário: Bolsa Alimentação: Resolução CAD nº 128/2001; Programas para o Ensino (Resolução CEPnº 032/2017); Pesquisa (Resolução CEP 019/2016); Extensão (Resolução CEP nº 033/2017); PIBID (Resolução CEP nº024/2015);ApoioaApresentaçãodeTrabalhosemEventosCientíficos(ResoluçãoCADnº124/2012);BolsaPermanência(ResoluçãoCAD nº188/2012).

15.ATIVIDADESDETUTORIA²⁹/MONITORIA

Indicarapolíticadeoferta deMonitoria, áreasdemandadas, de formaaatender as necessidadesdidáticasepedagógicas doscomponentesdamatrizcurricular do curso. Critériosdeseleçãoepolíticaparaaofertadevaga, nodepartamento enocentro. ParaocasodeTutoriaEAD, especificarosmomentospresenciais, atendendoaodispostonoArt. 8ºe22daResolução CEP nº119/2005, eResoluçãoCEP nº121/2006.

ParaTutorianoscursospresenciais, especificar oscomponentesenvolvidos, astecnologiasemídiasutilizadas, osmomentos presenciaisprevistos, observadasascondiçõesprevistasnaResoluçãoCEP №119/2005.

16.MECANISMOSDEINTERAÇÃODOCENTES/ALUNOS/TUTORES³⁰

Especificarosmecanismoseinfra-estruturaexistenteparainteraçãoentredocentes, tutores ealunos nodes envolvimento da proposta pedagógica do curso, com especial atenção aos recursos da informática e plataformas didáticas paraatendimento remotoa osalunos.

17.TECNOLOGIASDAINFORMAÇÃOEDACOMUNICAÇÃO-TICsDISPONÍVEIS31

Descrever a forma existente ou o plano de implantação das novas tecnologias educacionais ao ensino no curso. Ainserção de novas tecnologias no ensino de graduação deve perseguir educação de qualidade, a partir de elementoscomo: a construção do conhecimento na sociedade da informação, as novas concepções do processo de aprendizagemcolaborativa, a revisão e a atualização do papel e funções do professor, a formação permanente do mesmo no contextodos avanços tecnológicos. Além das plataformas de aprendizagem, devem ser incentivadas a incorporação de diversaspossibilidades das novas tecnologia, tais como: a utilização de blogs, listas de discussão on line, face book, lista

dediscussões, chats, Orkut, fóruns, entreoutros, comaparticipação de alunos, professores edemais envolvidos oprocesso de ensi no eaprendizagem. Devemser considerados osacessos aequipamentos de informática pelos docentes e alunos, recursos audiovisuais emultimídia e existência de redede comunicação.

18.MATERIALDIDÁTICOINSTITUCIONAL32

Paraoscursosofertadosnamodalidadedeeducaçãoadistânciadevemserespecificadososmateriaisinstitucionaisprevistosouexi stentesparaocurso, disponibilizadosaosalunos, deforma aatendera formação definida no projeto

- 29 Decreto Federal nº 9057/2017. Portaria MEC 2711/2019. Resolução CEP №119/2005, Art. 21 e Art. 23OInstrumento de Avaliação do Estado define: Tutoria a distância: O tutor a distância atua a partir da instituiçãomediando o processo pedagógico com estudantes, geograficamente distantes e referenciados aos polos de apoiopresencial. São atribuições do tutor a distância: esclarecimento de dúvidas pelos fóruns de discussão na internet, pelotelefone, participação em videoconferências; promover espaços de construção coletiva de conhecimento, selecionarmaterial de apoio e sustentação teórica aos conteúdos;participar dos processos avaliativos de ensino-aprendizagem. Tutoria presencial: O tutor presencial atende aos estudantes nos polos, em horários preestabelecidos. São atribuiçõesdo tutor presencial: auxiliar os estudantes no desenvolvimento de suas atividades individuais e em grupo, fomentando ohábito da pesquisa, esclarecendo dúvidas em relação a conteúdos específicos, bem como ao uso das tecnologiasdisponíveis; participar de momentos presenciais obrigatórios, tais como avaliações, aulas práticas em laboratórios eestágiossupervisionados, quandoseaplicam.
- 30 Instrumento de Avaliação do Estado: Mecanismo de interação entre professores, tutores, (quando houver) eestudantes: Compõe o conjunto de estruturas de tecnologia de informação e comunicação (TIC) e os respectivosprocedimentos e as formas de utilização que caracterizam a dinâmica da comunicação e da interação entre os sujeitosenvolvidos nos processos acadêmicos e de ensino e aprendizagem (que são, basicamente, os professores, tutores eestudantes), no contexto da oferta do curso superior na modalidade a distância. Justifica-se uma vez que os sujeitosdeverão estabelecer comunicação permanente e continuada em diferentes espaços geográficos e tempos. O PPC deveexplicitar esses mecanismos de modo a possibilitar ao discente a aquisição de conhecimentos e habilidades, bem comodesenvolver a sociabilidade, por meio de atividades da comunicação, interação e troca de experiências. Não bastagarantirasestruturastecnológicasdeTIC, elasdevem ser efetivasnacomunicaçãodosenvolvidos.
- 31 A **Resolução CEP** nº 119/2005 (EAD) define:Art. 20. O projeto pedagógico de curso ofertado na modalidade deeducaçãoadistânciadeveserelaboradosegundooroteirodepropostadecriaçãodecurso,propostopelaPEN,PPGou PEC, conforme o caso, devendo conter, dentre outros, os seguintes itens: e) proposta metodológica com a descriçãodo material do curso, estratégias de apoio à aprendizagem, mídias utilizadas, detalhamento dos serviços de suporte eatendimentoremoto aosestudantese nosmomentospresenciais. O **Instrumento de Avaliação do Estado** define:TICs—TecnologiasdeInformaçãoeComunicaçãoSãorecursosdidáticosconstituídospordiferentesmídiasetecnologias,síncronaseas síncronas,taiscomoambientesvirtuaisesuasferramentas,redessociaisesuasferramentas,fórunseletrônicos,blogs,chats,tecnologiasdetelefonia,teleconferências,videoconferências,TVconvencional,TVdigitaleinterativa,rádio,programasespecíficosd ecomputadores(softwares),objetosdeaprendizagem, conteúdos disponibilizados em suportes tradicionais (livros) ou em suportes eletrônicos (CD, DVD,Memória Flash, etc.), entreoutros.
- 32 Instrumento **de Avaliação do Estado**: Material didático institucional É o componente essencial da qualidade dacomunicação entre a instituição e o discente, tais como guias, tutoriais e manuais do discente. Permite executar aformaçãodefinidanoprojetopedagógicodocurso, considerandoconteúdos específicos, objetivos, técnicas emétodos.

pedagógicodocurso, suaabrangênciaemconformidadecomamatriz curricular,

exigênciaseaprofundamentoteórico.Paraoscursospresenciais, mencionar taismateriais, sehouver.

19.ACOMPANHAMENTOEINCENTIVO33AOALUNOEGRESSO

É uma forma de avaliar as habilidades e competências estabelecidas no projeto pedagógico do curso e efetivamenteacumuladaspelosegressos,comoformadecriarmecanismosquepermitaacontínuamelhoriadetodooplanejam ento do processo de ensino aprendizagem. Além disso, deve o curso e a UEM criar mecanismos quepropiciemamanutençãodevínculocontínuocomseusegressos,possibilitandosaberdeseussucessosedificuldades,eaco mpanharoingressonomercadodetrabalhoesuainteraçãoconstantecomauniversidadeecomoprocessodeeducaçãocontinu ada. Auniversidadedevesepreocuparcomatrajetóriadeseusegressos, empregabilidade, dificuldadesencontradanoingresso epermanêncianomercadodetrabalho, seaformação adquirida foi adequada ao exercício da profissão, identificando os conteúdos insuficientes ou ausentes no currículo docursodeformaaservir deinstrumento avaliativo na reformulação do projeto pedagógico do curso.

É um canal permanente entre a UEM e seus egressos por meio de um Portal do Egresso onde são previstos links aempregos, empregadores, currículos, áreasdeatuação, áreasdeformação, dentreoutros.

Descrever a política existente ou prevista para o a companhamento de egressos do curso.

Descrever sobre o instrumento de avaliação do egresso, o qual objetiva verificar se o acadêmico atingiu o perfilapresentado no projeto pedagógico (a avaliação realizado pela Coordenação). Segundo a Resolução CEP nº 029/2013éatribuição do NDE propor, entre outros, formas de avaliação e acompanhamento do curso, bem como avaliar oprojetopedagógicodocurso(Artigo10).

Descreveraindasobrea(s)avaliaç(ão)(ões)doENADEdocursoeoutrasavaliaçõesexternas eas respectivas medidas de aprimoramento do projetopedagógico do curso.

20.NÚCLEODOCENTEESTRUTURANTE³⁴

O Núcleo Docente Estruturante (NDE) é um órgão consultivo, considerado pela Comissão Nacional de Avaliação daEducaçãoSuperior(CONAES)umareferênciaindicativadaqualidadedoscursosdegraduação.Compostopordocentesqualificados, é responsávelpela concepção, elaboração, implantação e consolidação do Projeto Pedagógicodo Curso(PPC). Descrever aexistênciaoupropostadeimplantação, composiçãoeatividadesdoNDE.

21.AVALIAÇÃOINSTITUCIONALDOPROJETOPEDAGÓGICO³⁵

Descrever de que forma acorrerá o processo de acompanhamento e avaliação do projeto pedagógico do curso, suamatriz curricular, com ênfase na dimensão qualitativa, explicitando o acompanhamento avaliativo, sua periodicidade e aabertura para possíveis reajustes e futuras reformulações de currículo, considerando o contexto do curso, o perfil doingressante, objetivos do curso e alcance dos mesmos, índice de evasão e reprovação, dentre outros. Considerar osíndices obtidos pelo curso no sistema nacional de avaliação, dentre eles o "Conceito Preliminar de Curso – CPC" e"Conceito de Curso – CC", quando houver. Informar a forma de integração da avaliação fixada para o curso com aComissão Própria de Avaliação - CPA, da UEM. Descrever o cumprimento de exigências da comissão avaliadora noprocessodereconhecimentoerenovaçãodereconhecimentodocurso, quandohouver.

33 O **Instrumento de Avaliação do Estado** atribui pontuação se a a coordenação de curso (ou equivalente) utiliza osmecanismosprópriose/ouinstitucionaisdeacompanhamentoeincentivoaoegressodocurso(Item.1.21).

³⁴ Resolução CONAES nº 001/2010 Institui o NDE. Resolução CEP nº 029/2013 Regulamento NDE. Instrumento deAvaliaçãodo Estado: RequisitoLegal; Item2.1(Atuação).

³⁵ ResoluçãoCEPnº010/2010, Art9ºOprojetopedagógicodeveconterprioritariamente, osseguintes elementos: IX

⁻ instrumento de sua avaliação. Art. 25. O projeto pedagógico deve conter instrumentos próprios de sua avaliaçãocontinuada, cujos resultados devem ser informados à comunidade acadêmica envolvida. Art. 26: Uma vez aprovado, podemocorreralterações no projeto pedagógico, somente após asua avaliação no smoldes do Artigo 25, ressal vados os casos de adaptação às normas emanadas do Conselho Nacional de Educação e às emergências, estas a juízo doconselho interdepartamental docentro emque estiver vinculado ocurso); a Avaliação tambémé prevista pela Resolução CEP nº 118/2004 (Licenciaturas e Pedagogia no que couber), conforme Inciso V do Artigo 4: Os projetos pedagógicos dos cursos deformação de projeto pedagógico, que possibilite o diagnóstico de lacunas e a aferição dos resultados alcançados, consideradas as competências estabelecidas de forma a possibilitar as mudanças necessárias. EAD: Resolução CEP nº 119/2005, Art. 20 O projeto pedagógico de curso ofertado namo dalidade de educação a distância deve ser elaborado segundo o roteiro de proposta de criação de curso, proposto pela PEN, PPG ou PEC, conforme o caso, devendo conter, dentre outros, os seguintes itens: k) forma e procedimentos para avaliação institucional docurso. Olnstrumento de Avaliação do Estado atribui pontuação se a a coordenação decurso (ou equivalente) utilizaos mecanismos próprios e/ou institucionais de acompanhamento eincentivo ao egre sodo curso. (Item 1.22)

22.INFRAESTRUTURAERECURSOSBÁSICOS

Detalharasespecificaçõesdecadaitem, deformaclaraeobjetiva, tantoparainfra-estruturaexistentecomoparainfra-estruturanecessária, identificandoquantidadesedescriçãodosrecursosnecessários.

Observação:

1.Para **cursosnovos**:A Resolução COU nº009/1995 define que:

Art.2ºParaaimplantaçãodenovoscursosdegraduação deverãoser observadososseguintesreguisitos: I -

queosrecursoshumanos, materiais financeiros estejamas segurados expressa eclaramente;

II -quesecumpramtodasasdisposiçõeslegais(federais, estaduaiseinstitucionais)pertinentes;III-

queoConselhoUniversitárioautorizeaimplantaçãodocurso.

Art.3ºParaacriaçãoeimplantaçãodecursosdegraduaçãoforadocâmpus-

sededaUEM, deverão serob servado sos seguintes requisitos:

- I -queaspartes interessadasapresentemumaproposta préviaqueserá analisadapelosórgãossuperiores daUEM;
- II -que, no caso de aprovação da proposta prévia, se proceda a ocumprimento do contido no sarts. 1º e 2º desta resolução.

2.Para EAD, a Resolução CEPnº119/2005 define:

- **Art. 20**. O projeto pedagógico de curso ofertado na modalidade de educação a distância deve ser elaborado segundo oroteiro de proposta de criação de curso, proposto pela PEN, PPG ou PEC, conforme o caso, devendo conter, dentreoutros, osseguintesitens:
- h) descrição da equipe profissional multidisciplinar, requisitos para seleção de tutores e previsão de capacitação dosenvolvidos, conformeasespecificidadesdocurso;
- l) descrição da infra-estrutura existente para o funcionamento do curso com especial atenção para os laboratórios e paraa infra-estrutura física e técnica de suporte e atendimento remoto aos estudantes, nos Pólos Regionais de EAD e nosCentros deEstudosdeEAD;
- IV especificação dosrecursosfinanceirosnecessáriosao desenvolvimento do curso, bemcomo dosórgãos definanciamentoedasparcerias;

V -cronogramadeexecução;

3. A **Resolução CAD nº 492/2005** determina que projetosque envolvamaspectosadministrativosou financeiros deveser apreciados peloCAD.

22.1 ExpansãodoCorpoDocente									
Categoria	C/H	Dept⁰	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	TOTAL
Auxiliar									
Assistente									
Adjunto									
TOTAL									

ProfessorVisitante: ResoluçãoCEP nº086/1993eResoluçãoCAD nº467/2002Concurso

Público- Regulamento: Resolução COU nº017/2015

Regime deTrabalho Docente: Resolução CAD 070/2017 e

alteraçõesTransladodocenteintercâmpus:ResoluçãoCADnº336/2007S

erviço Voluntário: ResoluçãoCAD nº670/1999

22.2 Exp	22.2 Expansão do Corpo Técnico								
Categoria C/H Deptº Ano1 Ano2 Ano3 Ano4 Ano5 Ano6 TOTAL									TOTAL
		A							
		Α							
		В							
TOTAL									

22.3.Laboratórios paraoCurso/Currículo									
	CódigoC lassific.E	Ano	Alunos/	Ex	istente	Àc	onstruir		
Nomedo Laboratório	lassific.E MEC	Ano doCurríc ulo	Turma	Nº	(M ²⁾)	Nº	$(M^{2)}$)		

22.4.Equipamentos paraoCurso/Currículo		
Descrição doEquipamento	Anodo	Quantidade

Currículo	Existente	Adquirir

22.5. Espaço Físico parao Curso/Currículo								
		Cara	Alunos/	Turmas/				
Sala	Ano	Área (m²)	Existente	À construir	Turma	Semana		

22.6. Laboratórios Específicos doCurso

Biotério: Obrigatório para oscursos da área das aúde. Informar sobre ascondições de atendimento às necessidades docurso.

Laboratóriode Ensino:

1. Cursos de licenciatura:

Indicar e descrever quando o curso exigir laboratórios obrigatórios e suplementares para a prática das atividadespedagógicas.

1. Cursos de Bachareladoe demais cursos:

Indicar os e descrever quando o curso exigir laboratórios obrigatórios e suplementares para a prática profissionaldasatividades docurso.

3. Cursodas áreas de Ciências da Saúdee Ciências Agrárias:

Descrever os laboratórios necessários, específicos e multidisciplinares previstos/implantados para a abordagemdos diferentes aspectos celulares e moleculares das ciências da vida (incluindo anatomia, histologia, bioquímica,farmacologia, fisiologia/biofísica e técnica operatória) considerando os aspectos: espaço físico, equipamentos ematerial de consumo compatíveis com a formação dos alunos prevista no Projeto Pedagógico, levando-se emcontaarelaçãoaluno/equipamentooumaterial.

Observação:

OInstrumentodeAvaliaçãodefine:

Laboratório didático especializado: Local para atividades prático-experimentais visando atender disciplinas da áreadeformaçãodocurso, previstasnoPPC.

Laboratóriode ensino:Local paraatividades prático-experimentais do curso.

Laboratórioespecíficoporcurso:Localparaatividadesprático-

experimenta is definidas nas Diretrizes Curriculares Nacionais do curso.

Laboratóriode Habilidades:

ObrigatórioparaocursodeMedicina.Descreveroslaboratóriosexistentes,previstos/implantadoscomequipamentos e instrumentos em quantidade e diversidade compatível para a capacitação dos estudantes nasdiversas habilidadesdaatividademédica.

Núcleode Práticas Jurídicas-Atividades Básicas:

Obrigatório para cursos de Direito. Descrever quando o Núcleo de Práticas Jurídicas previsto/implantado possuiregulamentoespecíficodestinadoàrealizaçãodepráticasjurídicassimuladasevisitasorientadasparaatendimento àsdemandasdocurso.

Núcleode Práticas Jurídicas -atividades de arbitragem,negociação,conciliação:

Obrigatório para o curso de Direito. Descrever quando o Núcleo de Práticas Jurídicas previsto/implantado possuiatividades de arbitragem, negociação, conciliação, mediação e atividades jurídicas reais para atendimento àsdemandasdocurso.

Unidades hospitalares deensinoe complexo assistencial:

Obrigatórioparaocursodaáreadesaúde. Descreveras unidades hospitalares de ensino, próprias ou conveniadas para afor mação dos estudantes dessaárea.

SistemadeReferênciae Contrarreferência:

Obrigatório para o curso de Medicina. Descrever quando previsto/implantado, o funcionamento do sistema dereferênciaecontrarreferênciaqueassegureaintegralidadedaatençãoearesolubilidadedosproblemasexistentes,per mitindoqueoalunoparticipedoatendimentoambulatorialbemcomoacompanheodoentequeseja referidoaohospitalsecundárioeaodealtacomplexidade.

Protocolosde Experimentos:

Obrigatórioparaoscursosquandoprevistosnoprojetopedagógico,incluindoexperimentos,procedimentos,equipamentos, instrumentos, materiais e utilidades, devidamente aprovados pelo comitê de ética da UEM ouformalmente conveniado para a orientação das atividades práticas desenvolvidas nos ambientes/laboratórios deformaçãogeral/básicaeprofissionalizante/específica,garantindoorespeitodasnormasinternacionalmenteaceitas(c ódigosdeNürembergeHelsinki).

Comitê deÉtica emPesquisa:

Obrigatórioparaoscursosquecontemplampesquisaemseuprojetopedagógico. Descreversobreaorganização, funcionamentoe homologação pelo CONEP.

CLASSIFICAÇÃODOSLABORATÓRIOSDOSISTEMAEMEC

Código	Classificação	Cód.	Classificação	Cód.	Classificação	Cód.	Classificação	
1	Academia demusculação	72	Estudosda força	144	Modelos,maq uetes eplástica	215	Línguas	
2	Agrometerologia	73	Fabricaçãoassistida	145	Morfologiaanimal	216 Hotelaria		
3	Agronomia	74	Farmácia	146	Morfologiavegetal	217	Turismo	
4	Agrostologia	75	Farmáciaescola	147	Motores	218	Fisiologia humana	
5	Ambulatóriomé	76	Farmacognosia	148	àcombustão Movimentoh	219	-	
	dico		i aimacognosia		umano			
6	Análise daqualidade daenergiaelétrica	77	Farmacologia	149	Multimídia(mu Itimeios)	220	Fisiologiadoexercício	
7	Análisesclínicas	78	Farmacotécnic ahomeopática	150	Museu	221	Matemática	
8	Anatomiaanimal	79	Farmacotécnica/Cosmet ologia	151	Nutrição	222	222 Automação Industrial	
9	Anatomiahu mana	80	Fazendaexperimental	152	Nutrição animal	223	Clínica de TerapiaOcupacional	
10	Anatomiavegetal	81	Fertilidadedo solo	153	Nutrição deplantas	240 Geografia		
11	Arquitetura	82	Física	154	Oceanografia	241	História	
12	Arte gráfica eilustração	83	FísicoQuímica	155	Ondas	260	Música	
13	Asfalto	84	Fisiologia animal	156	Óptica	280	Artesplásticas	
14	Astrofísica	85	Fisiologia e Medicina doEsporte	157	Ortodontia	281	Design	
15	Astronomia	86	Fisiologiavegetal	158	Paleografia	282	Embriologia	
16	Avaliação física etreinamento	87	Fisioterapia	159	Paleontologia	283	Geoprocessamento	
17	Biofísica	88	FisioterapiaCardio rrespiratória	160	Parasitologia	284	Terapiaocupacional	
18	Biologia animal	89	Fisioterapia Dermato- Funcional(Estética)	161	Patologia	285	Estética	
19	Biologiacelular	90	Fisioterapia Manipulativ	162	Pintura	300	Quiropraxia	
20	Biologiageral	91	a FisioterapiaNeurológica	163	Piscina	301	Psicoterapia	
21	Biologiamole cular	92	Fitopatologia	164	Piscinaterap êutica	302	Pedagogia	
22	Biologiavegetal	93	Fitossanidade	165	Plantas daninhas	320	Telemática	
23	Biomecânica	94	Fonoaudiologia	166	Plantasmedi cinais	340	Simulação de vôo	
24	Bioquímica	95	Formasfarmacêuticass ólidas	167	Projeto edesenvolvimentod eprotótipos	360 Aerotécnica		
25	Biosegurança	96	Forrageiras	168	Projetos	362	Cozinhaindustrial	
26	Biotério	97	Fotografia	169	Prótese	363	Redesdecomput adores	
27	Botânica	98	Genética	170	Prototipagem	364	Tráfegoaéreo	
28	Boxautomotivo	99	Geologia	171	Psicologiaexp erimental	365	Mecânica	
29	Bromatologia	100	Ginásiopoliesportivo	172	Química	366	Laboratórios múltiplos	
30	Calibração	101	Gravura	173	Química analítica	367	Redesdetelecomun icação	
31	Campode futebol	102	Hematologia	174	Química Orgânica	368	Restauração	
32	Cartografia	103	Hidráulica	175	Rádio	369	SistemasDigitais	
33	Cerâmica	105	Hidroponia	176	Rádio e TV	370	Eventos	
55			Î.		+	373	+	

35	pjeto Pedagógicode Cinesiologia	107	Histologia	178	Reabilitaçãocardiorr	374	Clínica	
36	Cinesioterapia	108	Histopatologia	179	espiratória Recursostera pêuticosmanu	376 Diagramação		
37	Circuitospneumá ticos eóleo	109	Hospitaluniversitário	180	ais Reeducaçãopost ural global(RPG)	377	Empresa junior	
38	Climatologia emeteorologia	110	Hospitalveterinário	181	Reproduçãoa nimal	379	Espaço paraatividadesjurídica s	
39	Clínica deavaliaçã onutricional	111	Imagemesom	182	Robótica	380		
40	Clínica defisioterapi a	112	Imunologia	183	Sala de artesmarciais	381	Madeira: tratamento,produçãoepr odutos	
41	Clínica defonoaudiologi a	113	Informática	184	Sala deginástica	400		
42	Clínicamédica	114	Inspeção dealimentos	185	Saneantes	420	Telejornalismo	
43	Clínicaodontol ógica	115	Instalaçõeshidrossa nitárias eelétricas	186	Sementes	421 Áudio		
44	Clínica depsicologi a	116	Instrumentação	187	Serigrafia	422	Redação	
45	Clínicaveter inária	117	Laboratórioempresa	188	Soldagem	424	Circuitosdigitais	
46	Comportamentoan imal	118	Litogravura	189	Técnicacirúrgica	425	Derivadosagrícolas	
47	Computaçãogr áfica	119	Luminotécnica	190	Técnicadietética	426	Monitoramentoa mbiental	
48	Concreto	120	Manufatura integradaporcomputador	191	Técnicaoperatória	440	F 1 1	
49	Confortoa mbiental	121	Maquetes	192	Tecnologia dealimentos	441	Pavimentação	
50	Controle dequalidade	122	Máquinas eferramentas	193	Tecnologia desementes	460	Engenhariaambiental	
51	Cozinhaexperi mental	123	Máquinas elétricas	194	Tecnologiafar macêutica	461	Engenhariacivil	
52	Cromatografia	124	Máquinashidráulicas	195	Termodinâmica	462	Computação	
53	Dentísticarest auradora	125	Massoterapia	196	Topografia	463 Aquisição de dados eprocessamento desinais		
54	Desenho	126	Materiaisdeconstrução	197	Tratamentosté rmicos	464	Processosindustriais	
55	Doençasinfecc iosas eparasitárias	127	Mecânicacompu tacional	198	TV	465 Tecnologia dainformação		
56	Editoraçãoel etrônica	128	Mecânicadosfluidos	199	Usinagem	466 Admistração		
57	Elétrica	129	Mecânicadossolos	200	Veterinária	468	Necropsia	
58	Eletrônica	130	Mecânicavibratória	201	Virologia	469 Publicidade		
59	Eletricidade	131	Mecatrônica	202	Zoologia	470 Jornalismo		
60	Eletromagnetismo	132	Medidas elétricas	203	Zootecnia	471 Toxicologia		
61	Eletrônicaanalógic adigital	133	Metalografia	204	Artescênicas	472	Biotecnologia	
62	Eletrotécnica	134	Metalurgia	205	Costura	473	gemologia	
63	Eletroterapia	135	Meteorologia	206	Design demoda	474	Ourivesaria	
64	Enfermagem	136	Metrologia	207	Dança	480	Refrigeração	
65	Ensaio demateriais	137	Microbiologia	208	Didática	481	ProduçãodePetróleo	
66	Ensaiosmec ânicos	138	Microbiologiaagrícola	209	Estamparia	482	Material Bélico	
67	Entomologia	139	Microengenharia	210	Farmacotécnica	483	Engenhariade Pesca	
68	Ergonomia	140	Microprocessadores	211	Modelagem	484	Teologia	
69	Escritóriomodelo	141	Microscopia	212	Semiologia			
70	Escritório modelode Direito (práticajurídica)	142	Mineralogiadosolo	213	Tecnologia daConfecção			
71	Estruturas,sanea mentos	143	Modelosanatômicos	214	Tecnologiatextil			
	emeioambiente			L				

22.6.Biblioteca:Bibliografia Básica e Complementar³⁶

Apresentarapolíticado Departamento de atualização e desenvolvimento do acervo utilizado pelo curso. Mencionar sobre a existência de biblioteca setorialouse há previsão no PDI decriação de biblioteca setoriales pecializada.

Observação

Olnstrumentode Avaliaçãodo Estado considera:

1. BibliografiaBásica:

Registrodedocumentos, livros, inventários, escritos, impressosouquais quergravações que venhamas er vircomo fonte para consulta, organizada pela identificação de cada uma das obras que constitui a bibliografia, por meio de elementos como autor, otítulo, olocal de edição, a editora e outros de caráterbásico.

Avaliação: Se o acervo da bibliografia básica está disponível na proporção média de 13 a 16 (treze a dezesseis) estudantes por exemplar físico, de cada uma das unidades curriculares, de todos os cursos que efetivamente utilizam oacervo. (item3.11- Conceitomínimo3Satisfatório)

2. BibliografiaComplementar:

Registrodedocumentos, livros, inventários, escritos, impressosouquais quergravações que venhamas er vircomo fonte para consulta, organizada pela identificação de cada uma das obras que constitui a bibliografia, por meio deelementos como o autor, o título, o local de edição, a editora e outros de caráter complementar.

Avaliação: Se o acervo da bibliografia complementar possui, pelo menos, três títulos por unidade curricular, com doisexemplares decadatítulooucomacessovirtual. (item3.12- Conceitomínimo3Satisfatório)

23. Processo Seletivo de Ingresso, Implantação e Regularidade (Para EAD eProjetos vinculadosaProgramas)

Descrever sobreafrequênciadaofertadocursoedasdisciplinas.

Observação:

Sobre areofertadedisciplinaemEAD,aResoluçãoCEP №119menciona noArtigo9º:

§2ºNocasodeumaúnicaofertadocurso, éfacultadoaoalunosolicitarareofertadedisciplinaemquetenhasidoreprovado, devendoa solicitaçãoser feitanoprazo decinco diasapósadivulgação oficial doresultado danota.

§3ºCompeteàcoordenaçãodocurso,ouvidaaPEN,deliberarquantoàsolicitaçãodareoferta,quepoderáseefetivar mediantematrículaemdisciplinaequivalenteemcursospresenciaisounaformaoriginaldoprojeto,casohaja,viabilidadeeconômic aedisponibilidadedepessoal.

³⁶BibliotecasSetoriais: ResoluçãoCADnº175/1996Aquisição

deAcervo: ResoluçãoCAD nº056/2006

Política de Desenvolvimentodo Acervo:ResoluçãoCADnº153/2012